

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPÚBLICA — N. 270

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 25 DE NOVEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.330, que reorganiza a Directoria Geral de Estatística.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de setembro ultimo e de 12 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Propostas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — J. ARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — REDES PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Na reunião do Ministerio, realizada hontem sob a presidencia do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Decreto n. 8.394, que abre ao ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares na importancia total da 5.136:017\$019 ás verbas 13ª, 15ª e 35ª do art. 2º da lei de orçamentodo exercicio de 1910;

Decreto n. 8.395, que abre o credito de 277\$760. ao ministerio da Fazenda, para occorrer ao pagamento devido a João Silveira Avila de Mello em virtude de sentença judiciaria;

Decreto n. 8.396, que abre ao ministerio da Fazenda o credito de 16:340\$878 para occorrer á restitução do imposto descontado dos vencimentos do procurador geral do Districto Federal, Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboin no periodo de 1891 a 1909.

Decreto n. 8.397, que abre o credito de 11:529\$ ao ministerio da Fazenda, para occorrer ao pagamento do premio devido a D. Francisca Gomes Leite, viuva de João Nunes Leite, proprietario do hiato nacional Nunes Leite.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.330—DE 31 DE OUTUBRO DE 1910 (*)

Reorganiza a Directoria Geral de Estatística

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da authorização contida no n. 2 do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Ficá reorganizada a Directoria Geral de Estatística, de accordo com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910, 8ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Regulamento da Directoria Geral de Estatística a que se refere o decreto n.8.330, desta data

Art. 1.º A Directoria Geral de Estatística é a repartição central incumbida de receber, de elaborar, de coordenar e de publicar toda sorte de informações e estatísticas que se relacionem com o estado physico, politico, administrativo, economico, intellectual e moral da Republica.

Art. 2.º Compete á Directoria Geral:

1º, formular os planos necessarios á exacta apreciação, sob o ponto de vista estatístico, das condições do Brazil e dos factos occorridos, quer delles conheça directamente, quer indirectamente;

2º, executar, por si mesma, todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do paiz, desde que se não achem delles incumbidos outros órgãos da administração publica, federal, estadual ou municipal;

3º, recolher e coordenar os trabalhos preparados por essas repartições administrativas;

4º, promover, pelos meios a seu alcance, a uniformização dos referidos trabalhos, de accordo com os modelos que tenha organizado;

5º, proceder, decenalmente, ao recenseamento geral do paiz;

6º, analysar e grupar scientificamente os dados que obtiver, representá-los graphicamente e compará-los com os de outras nações;

7º, publicar, em annuarios e boletins, ou avulsamente, os resultados dos trabalhos que tiver executado;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

8.º, prestar as informações que lhe exigir o Governo o fazer os serviços que forem por elle determinados, relativamente a materias de sua attribuição ;

9.º, satisfazer, sempre que possa, os pedidos que receber de repartições federaes, de administrações estaduais e municipais e mesmo de corporações ou de particulares, nacionaes e estrangeiros, desde que isso não, desconvenha ao interesse publico nem prejudique o andamento dos serviços que tem a seu cargo ;

10.º, promover o concurso da iniciativa individual para melhor desempenho dos encargos que lhe competem.

Art. 3.º Fica mantido o actual Conselho Superior de Estatística para o fim de facilitar o desempenho dos trabalhos da Directoria Geral, exercendo funções meramente consultivas e tendo de emitir parecer sobre :

1.º, a escolha das fontes de informação, os methodos de serviço, planos, quadros, questionarios, instruções ou programmas que a administração submeter a seu exame, bem como sobre as disposições e medidas a adotar para que as publicações officiaes da União e dos Estados apresentem certa uniformidade ;

2.º, a composição e redacção do annuario estatístico destinado a conter o resumo das estatísticas officiaes ;

3.º, as publicações de novas estatísticas julgadas necessarias ;

4.º, as relações a estabelecer com as repartições de estatística nacionaes e estrangeiras ;

5.º, a organização da bibliotheca de estatística internacional ;

6.º, a publicidade que devem ter os trabalhos do conselho ;

7.º, as questões relativas ao ensino e aos interesses geraes da estatística.

Art. 4.º O conselho superior será composto dos chefes das repartições ou das secções de estatística existentes no paiz e de cientistas, até o numero de cinco, nacionaes e estrangeiros residentes no paiz, conhecidos por notaveis trabalhos estatísticos.

§ 1.º O conselho superior será convocado, sempre que for conveniente, pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que presidirá ás reuniões.

§ 2.º Por indemnizações de despesas poderá receber cada membro do conselho, no anno, até a quantia de 1:000\$, segundo for arbitrado.

Art. 5.º A Directoria Geral de Estatística terá seis secções, além dos serviços annexos, bibliotheca, archivo, almoxarifado, cartographia e officina typographica.

Art. 6.º Pertencem ás secções, respectivamente, os encargos seguintes :

1.ª secção—Topographia, crographia, hydrographia e climatologia do Brazil ; representação politica, defesa nacional, finanças e administração.

2.ª secção—Demographia (estado e movimento da população).

3.ª secção—Estatísticas economicas (produção, circulação, distribuição e consumo).

4.ª secção—Instrução publica e particular ; bibliothecas, muséus, bellas artes, cultos religiosos, instituições de assistência, de beneficência e de previdência.

5.ª secção—Justiça civil, commercial e criminal, polícia, natalidade illegítima, suicídios.

6.ª secção—Expediente, correspondencia, contabilidade, escripturação da Directoria Geral, distribuição das publicações, permutas internacionaes e publicação dos trabalhos.

Art. 7.º O pessoal da Directoria Geral consta de um director geral, seis chefes de secção, 16 1.ªs officiaes, 28 2.ªs officiaes, 36 3.ªs officiaes, 10 praticantes, 20 auxiliares de 1.ª classe, 20 auxiliares de 2.ª classe, um auxiliar juridico, um bibliothecario, um archivista, um cartographo, um almoxarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, seis continuos, serventes, além do pessoal da officina typographica e do serviço de dactylographia.

Art. 8.º Ao director geral compete :

§ 1.º Dirigir e inspecionar todos os serviços da repartição.

§ 2.º Distribuir pelas secções, materias não incluídas nos encargos previstos.

§ 3.º Avocar o exame de questão commettida a alguma das secções.

§ 4.º Designar os funcionarios que o devem auxiliar no estudo e preparo dos modelos, dos planos e das instruções para o recenseamento geral da população, reservando para a respectiva secção o estudo dos resultados censitarios.

§ 5.º Dar posse aos empregados e designar as secções, commissões e serviços em que devem trabalhar.

§ 6.º Assignar a correspondencia, que lhe é privativa, despachar os requerimentos que lhe forem dirigidos, informar e encaminhar os papeis cuja solução for da alçada do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, mandar passar certidões.

§ 7.º Abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escripturação.

§ 8.º Procurar alargar a esphera das investigações estatísticas, requisitar os dados e esclarecimentos de qua carecer a repartição e dirigir-se para esse fim, directamente, ás autoridades e corporações publicas do paiz.

§ 9.º Designar dentre os empregados os que devem compor a mesa examinadora nos concursos ou exames de sufficiencia que presidirá sempre que for possível, podendo convidar para examinadores pessoas estranhas á repartição.

§ 10.º Propor o pessoal que deva ser nomeado por accesso ou mediante concurso.

§ 11.º Aplicar as penas disciplinares e conceder licenças até 30 dias.

§ 12.º Assignar e remetter mensalmente ao Thesouro Nacional e ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio as folhas de vencimentos dos empregados da Directoria Geral.

§ 13.º Autorizar os fornecimentos e serviços para a repartição e solicitar do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o pagamento das despesas.

§ 14.º Admittir o pessoal da officina typographica, os dactylographos e os serventes, e autorizar as despesas miudas e de prompto pagamento.

§ 15.º Apresentar ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o relatório annual dos trabalhos da Directoria Geral.

Art. 9.º Aos chefes de secção compete :

§ 1.º Executar e fazer executar, de accordo com o presente regulamento e as instruções que vigorarem, os trabalhos inherentes á sua secção e qualesquer outros determinados pelo director geral.

§ 2.º Requisitar todos os utensilios, obras e elementos de qua carecerem para o desempenho dos serviços de seu cargo ou de sua secção.

§ 3.º Encerrar diariamente o livro do ponto e advertir em particular os funcionarios quando não cumprirem seus deveres ; representar por escripto ao director geral, quando o caso exigir pena mais severa.

§ 4.º Fazer a distribuição dos trabalhos pelos empregados.

§ 5.º Assignar a correspondencia para expedição dos trabalhos da secção e providenciar sobre a revisão para a publicação que tiver de ser feita.

§ 6.º Redigir a correspondencia estrangeira que interessar á secção.

Art. 10.º Ao auxiliar juridico compete emittir pareceres e redigir trabalhos, exposições, relatórios, que possam interessar á Directoria Geral sob qualquer ponto de vista e não pertençam aos encargos distribuidos pelas secções.

Art. 11.º Ao bibliothecario compete :

§ 1.º Classificar, catalogar e conservar em perfeita ordem todos os livros existentes na bibliotheca.

§ 2.º Promover perante o director geral a restauração dos volumes damnificados e a encadernação das obras em brochura.

§ 3.º Propor a aquisição de obras novas ou antigas que não figurem na bibliotheca e que sejam necessarias ás secções.

§ 4.º Satisfazer, mediante recibo, os pedidos que lhe forem dirigidos pelos chefes de secção, relativamente ás obras e publicações existentes.

§ 5.º Prestar ao director geral, ou ás secções, as informações bibliographicas que lhe forem reclamadas, com referencia ás obras existentes, por assumptos ou por autores.

Art. 12.º Ao archivista compete :

§ 1.º Registrar, classificar, conservar e manter em boa ordem todos os livros, papeis e qualesquer outros documentos que forem recolhidos ao archivo.

§ 2.º Organizar o catalogo systematico e os indices de todos os documentos archivados.

§ 3.º Passar as certidões e extrahir as cópias, que lhe forem requisitadas mediante despacho do director geral.

§ 4.º Satisfazer os pedidos assignados pelo director geral ou pelos chefes de secção com referencia aos documentos entregues á sua responsabilidade.

§ 5.º Dar recibo de todos os documentos remettidos ao archivo, exigir resalva dos que forem requisitados.

§ 6.º Propor annualmente ao director geral a inutilização de todos os documentos sem valor ou superfluos.

Art. 13.º Ao cartographo compete organizar os modelos geraes, dos quadros destinados á impressão e executar todos os trabalhos graphicos de que o encarregar o director geral.

Art. 14.º Ao almoxarife compete :

§ 1.º Ter sob a sua guarda e responsabilidade todo o material em deposito no almoxarifado e zelar pela sua perfeita conservação e boa ordem.

§ 2.º Trazer em dia a escripturação do almoxarifado.

§ 3.º Requirir a tempo do director geral as providencias necessarias para que o serviço não soffra com a falta imprevista dos artigos de maior e mais frequente consumo.

§ 4.º Satisfazer promptamente os pedidos autorizados pelo director geral.

§ 5.º Propor ao director geral a nomeação de um ajudante para servir, sob sua fiança e responsabilidade, nas faltas e impedimentos.

Art. 15. O almoxarife é responsavel pecuniariamente por todo e qualquer extravio ou estrago, que se verificar no almoxarifado.

Art. 16. As funções do porteiro são:

§ 1.º Abrir e fechar a repartição.

§ 2.º Cuidar da segurança e aseio do edificio.

§ 3.º Dirigir o serviço dos continuos e serventes.

§ 4.º Fechar e expedir a correspondencia official no mesmo dia em que lhe for entregue.

§ 5.º Receber e encaminhar para a secção do expediente a correspondencia, impressos e volumes dirigidos á repartição.

§ 6.º Exercer fiscalização immediata nos logares, communicações e dependencias, em que não funcionarem serviços da repartição.

§ 7.º Fazer, por ordem do director geral e mediante o competente pedido, as despesas miudas e de prompto pagamento.

Art. 17. O ajudante do porteiro auxilia o porteiro e o substitue nos seus impedimentos.

Art. 18. Aos auxiliares compete executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo director, ou directamente ou por intermedio dos chefes de secção.

Art. 19. O director geral e os chefes de secção são nomeados por decreto e os demais funcionarios são de nomeação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, excepto os, de que trata o art. 8.º § 14.

§ 1.º O director geral pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição ou por acesso de um dos chefes de secção.

§ 2.º O provimento dos logares de chefes de secção e de 1.º, 2.º e 3.º officiaes será feito por acesso entre os funcionarios da classe immediatamente inferior, que tenham prestado exame de sufficiencia das materias exigidas.

§ 3.º O provimento dos logares de bibliothecario, de archivista, de cartographo e de 3.º official depende de concurso feito na repartição, menos para as dez primeiras vagas de 3.º official, que serão preenchidas, dois terços por merecimento e um terço por antiguidade, pelos actuaes praticantes, cuja classe ir-se-ha extinguindo até a promoção do ultimo.

§ 4.º O provimento do logar de almoxarife far-se-ha mediante fiança proporcional ao valor approximado do material em deposito, e titulo ou exame que provem perfeito conhecimento de escripturação mercantil.

§ 6.º O auxiliar juridico pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição, ou por acesso de um 1.º official que possua os conhecimentos indispensaveis para o exercicio do respectivo cargo.

Art. 20. Os concursos constarão de provas escriptas e oraes e versarão sobre as materias seguintes:

Para bibliothecario — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geometria, historia, chorographia e historia do Brazil, bibliotheconomia, bibliographia, noções de estatisticas e redacção official;

Para archivista — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geographia, historia, chorographia e historia do Brazil, pa eographia e redacção official;

Para cartographo — portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, noções de meteorologia, astronomia e physica, desenho geometrico, perspectiva, desenhos topographicos e figurado, organização, redução e ampliação de diagrammas, cartogrammas e stereogrammas;

Para terceiro official — redacção official, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica;

O provimento dos logares de auxiliares será feito mediante a exhibição de provas, a juizo do ministro, de capacidade para o exercicio do cargo, havendo accesso d.s. de 2.ª classe para os de 1.ª classe.

Art. 21. Os exames de sufficiencia serão prestados na repartição, constando de provas escriptas e versarão sobre as materias seguintes:

Para segundo official — hespanhol, italiano, geographia, historia e elementos de meteorologia, physica e chimica e desenho topographico;

Para primeiro official — allemão, elementos de mineralogia, botanica e zoologia, noções de cartographia e estatistica pratica;

Para chefe de secção — elementos de geometria descriptiva, geometria algebraica, algebra superior, calculo differencial, integral e das variações, noções da mecanica e astronomia, direito administrativo, economia politica, historia, theoria e technica de estatistica.

Art. 22. Os concursos para admissão terão logar sempre que se verificar alguma vaga, cujo preenchimento dependa de concurso e serão annunciados no *Diario Official* com 30 dias de antecedencia.

Art. 23. Os exames de sufficiencia para o accesso serão feitos na repartição durante o mez de janeiro de cada anno, e serão requeridos no anno anterior pelos pretendentes á habilitação para accesso.

Art. 24. Em suas faltas, nos impedimentos ou licenças, serão substituidos:

O director geral pelo chefe de secção mais antigo ou pelo que o ministro designar;

O chefe de secção pelo primeiro official mais antigo ou pelo que o director geral designar;

O bibliothecario, o archivista, o cartographo, pelo official que o director geral designar;

O almoxarife pelo ajudante de sua indicação.

Art. 25. O director geral poderá designar um funcionario da repartição para official de gabinete, com a gratificação de 200\$ mensaes além dos vencimentos.

Art. 26. Será constituido um corpo de dactylographos, cujo numero poderá elevar-se a 10 no maximo, sendo cinco de 1.ª classe e cinco de 2.ª, vencendo, respectivamente, as diarias marcadas na tabella que acompanha este regulamento.

Art. 27. Para a efficacia do serviço estatistico nos Estados da Republica, o Govern, por intermedio da Directoria Geral de Estatistica, empregará os meios necessarios para que sejam devidamente observadas as disposições da lei n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908.

Art. 28. Os funcionarios da Directoria Geral de Estatistica poderão ser designados para percorrer os Estados a objecto de serviço, percebendo neste caso uma diaria que será arbitrada pelo ministro.

Art. 29. Afim de que a officina typographica, creada pela lei n. 236, d. 24 de dezembro de 1894, possa attender ás necessidades da impressão e publicação dos trabalhos do ministerio, deverá ser dotada, além do material de que dispõe, de machinismos ou appparelhos indispensaveis aos trabalhos de typographia e estamperia, comprehendendo a gravura e serviços accessorios.

Art. 30. O quadro do pessoal da officina typographica com os respectivos vencimentos será determinado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paraphrasis unico. No caso de augmento do serviço, serão admittidos extranumerarios, nos limites da verba respectiva.

Art. 31. Os vencimentos do pessoal da Directoria Geral são marcados na tabella annexa.

Art. 32. Por effeito da reforma da Directoria Geral de Estatistica os 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs escripturarios passarão a ser, respectivamente, 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs officiaes e os officiaes maiores passarão a ser 1.ºs officiaes.

Art. 33. Os descontos por faltas, licenças, aposentadorias e penas disciplinares são regulados pelas disposições dos capitulos VII, VIII, IX e X do regulamento approved pelo decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 34. As primeiras nomeações para os logares creados por este regulamento não dependem de prestação de exame ou concurso.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda*.

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA, A QUE SE REFERE O ART. 31 DESTA REGULAMENTO

Numero	Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
1	director geral.....	12:00\$000	6:000\$000	18:000\$000
6	chefes de secção....	8:00\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	auxiliar juridico.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	archivista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	almoxarife.....	5:60\$000	2:800\$000	8:400\$000
16	primeiros officiaes...	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
28	segundos officiaes...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
36	terceiros officiaes...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
10	praticantes.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
20	auxiliares de 1.ª classe	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
20	auxiliares de 2.ª classe	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1	porteiro.....	3:20\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	ajudante de porteiro..	2:00\$000	1:000\$000	3:000\$000
6	continuos.....	1:60\$000	800\$000	2:400\$000
6	serventes, salario mensal.....	150\$000	—	1:800\$000

A diaria é de 10\$ para dactylographo de 1.ª classe e de 8\$ para dactylographo de 2.ª classe.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda*.

1ª companhia — Capitão, João do Rego Barros;
 Tenente, Pedro Branco da Silva;
 Alferes, Pedro Correia Villela e Alvaro Velloso da Silveira;
 2ª companhia — Capitão, Cicero Alcoforado;
 Tenente, Augusto Peixoto dos Santos Rocha;
 Alferes, Floriano Correia da Rocha e José Fausto de Araújo Veras.
 3ª companhia — Capitão, Augusto Pereira Pinto;
 Tenente, José Florentino de Souza;
 Alferes, Olympio Ferreira da Silva Leal e Manoel Francisco da Silva.
 4ª companhia — Capitão, Antonio Henrique de Moura;
 Tenente, Clarindo da Silva Queiroz;
 Alferes, Martinho Jacintho de Gouveia e Henrique Zacharias da Silva.

— Por outro de 12 do corrente, foram nomeados para a mesma milícia.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Bom Conselho

60ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Livio Machado Wanderley.
 Estado-maior — Capitães assistentes, José Carneiro Cavalcante e Braulio Makizer Villa Nova.

Capitães ajudantes de ordens, Aristides Tenorio de Cerqueira e Leopoldo Leodegario Wanderley;

Major cirurgião, Tude Pinto Crespo.

178ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão José Cupertino Tenorio;
 Major fiscal, Aureliano Ribeiro Pinto;
 Capitão ajudante, Francisco Tenorio de Cerqueira;

Tenente secretario, Luiz Gracindo Palmeira;

Tenente quartel-mestre, João de Alcantara Alves Muniz;

Capitão cirurgião, Francisco de Medeiros Dutra.

1ª companhia — Capitão, Lyzimacho Florisbello Villa Nova;

Tenente, Seraphim José de Mattos;
 Alferes, José Antonio Ramos e João de Souza Varão.

2ª companhia — Capitão, Miguel Zeferino Pereira;

Tenente, José Abdias Marinho Falcão;
 Alferes, Themistocles Tenorio Villa Nova e José Honorato dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Aureliano Vargas Wanderley;

Tenente, Bento Fernandes da Silva;
 Alferes, Antonio Vieira Bello e Josué Sylvestre Netto.

4ª companhia — Capitão, Torquato de Medeiros Wanderley;

Tenente, Marcos Evangelista Muniz;
 Alferes, Pedro Tenorio Villa Nova e Teruliano Nogueira Lima.

179ª batalhão de infantaria

Estado-maior — tenente-coronel commandante, Pedro Urquiza de Carvalho Cavalcanti;

Major fiscal, Isidro Vieira de Carvalho;

Capitão ajudante, Valeriano do Amaral Canuto;

Tenente secretario, Manoel Ferreira de Freitas;

Tenente quartel-mestre, Antonio de Oliveira Wanderley;

Capitão cirurgião, Libanio Nunes de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Euthyquio Cactano Tenorio;

Tenente, Bento Ramos Villa Nova;
 Alferes, José Vieira dos Anjos e João Alves de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Pedro Alexandrino Dutra;

Tenente, José de Barros Moura;
 Alferes, Henrique Alves Feitosa e José Tenorio de Albuquerque.

3ª companhia — Capitão, Manoel Apollonio dos Anjos;

Tenente, Francisco Leandro Gomes;
 Alferes, Manoel Pereira de Vasconcellos e José Vieira da Graça Bello;

4ª companhia — Capitão, João Biluca da Silva Sorto;

Tenente, Manoel Pinto de Oliveira Filho;
 Alferes, Luiz Correia de Araújo e Joaquim José dos Santos.

180ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Guilherme Rodrigues Laranjeira;

Major fiscal, Joaquim Firmino de Araújo;
 Capitão ajudante, Manoel Jatobá Sobrinho;

Tenente secretario, João Antonio Tavares;
 Tenente quartel-mestre, João Taveira de Mello;

Capitão cirurgião, João Soares dos Prazeres.

1ª companhia — Capitão, Lourenço Ferreira Ferro;

Tenente, Antonio Ferreira Ferro;
 Alferes, Antonio Digno Ferreira Ferro e Antonio Correia da Costa.

2ª companhia — Capitão, Manoel Francisco da Luz;

Tenente, Honório Ferreira de Oliveira;
 Alferes, Manoel Ponciano de Andrade e Manoel Reinaldo da Guirra.

3ª companhia — Capitão, Lucio Dias de Mello;

Tenente, José Ferreira da Paixão;
 Alferes, José Abilio de Lucena e José de Barros Correia.

4ª companhia — Capitão, Gabriel Archânjo Tavares;

Tenente, Julião Correia da Silva;
 Alferes, José de Abreu Pereira Pinto e Damasio Nunes de Oliveira.

60ª batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Lima;

Major fiscal, Antonio Pedro de Barros Filho;

Capitão ajudante, Elpidio Tenorio de Cerqueira;

Tenente secretario, Octavio Euthymio Cesar de Araújo;

Tenente quartel-mestre, Elias Ferreira Baptista;

Capitão-cirurgião, Antonio Jacintho de Medeiros Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Antonio José de Oliveira;

Alferes, Lucio Zeferino Pereira e Pedro Gomes Bezerra.

2ª companhia — Capitão, João Ferreira Dutra;

Tenente, Manoel Soares Victor;
 Alferes, Vicente Ferreira Leite e Abilio Cavalcante de Albuquerque Maranhão.

3ª companhia — Capitão, Pedro Ferreira Pierre;

Tenente, Mathias Gomes Bezerra;
 Alferes, Floriano Ferreira de Barros e Petronillo Ferreira Ferro.

4ª companhia — Domingos Ferreira de Moraes Filho;

Tenente, Joaquim de Barros Correia;
 Alferes, Manoel Antonio da Fonseca e Antonio Francisco dos Santos.

Município de Bom Jardim

5ª batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alfredo Gonçalves da Costa Lima;

Major fiscal, Aprigio Hygino Rodrigues d'Assumpção;

1º tenente secretario, Manoel Vicente Terra de Moraes Gulandino;

1º tenente quartel-mestre, Manoel Francisco de Oliveira.

1ª bateria — Capitão, Manoel José da Camara Pimentel;

1º tenente, Ernesto Bezerra de Vasconcellos;

2º tenentes, Severino Sylvestre de Albuquerque e Arthur Alvaro Guimarães.

2ª bateria — Capitão, Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos;

1º tenente, Antonio Gomes Barbosa;

2º tenentes, Ozorio de Albuquerque Farias e Paulo Ramos da Silva.

3ª bateria — Capitão, Lucio José de Souza;

1º tenente, Emygdio Ramos Pereira Gonzaga.

2ª tenentes, Antonio Eugenio da Silva e Eduardo Nunes da Silva.

4ª bateria — 1º tenente, João Dourado Cavalcante;

2º tenentes, João José Joaquim de Oliveira e Henrique da Costa Lima.

5º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim de Mello Azevedo;

Major fiscal, Antonio Henrique Chaves dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Antonio Correia dos Santos;

Capitão cirurgião, Silvestre Ferreira Rabello;

2º tenente veterinario, Davino Ribeiro de Senna.

1ª bateria — Capitão, Joaquim Corrêa de Araújo Lima;

1º tenente, Joaquim Cajucino de Oliveira;

2º tenentes, Sergio Ferreira da Silva e Pedro Alves de Araújo.

2ª bateria — Capitão, Hisbello Soares Cordeiro;

1º tenente, João Emygdio Ferreira da Silva;

2º tenentes, Joaquim Eloy Travasso Sarinho e João Xavier de Mello.

3ª bateria — Capitão, Joaquim Elesbão Barbosa de Souza;

2º tenentes, Francisco Paula Cabral e João de Deus e Silva.

4ª bateria — Capitão, Alvaro Cordeiro Coutinho;

2º tenentes, Masiano Sabino de Oliveira e Domingos Ramos Pereira.

— Por outro, também de 12 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Recife

11ª batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Tranquilino Izaias Lopes Vianna.

4ª companhia — Tenente, Alipio Ferreira Pinto.

Município de Olinda

140ª batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Eduardo Bezerra da Costa.

3ª companhia — Capitão, Antonio Elyziario da Silva

Município de Alinha**35ª brigada de infantaria**

Coronel commandante, o capitão José de Vasconcellos e Silva.

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, Manoel de Hollanda Cavalcante e Joviano Pinheiro de Souza Vianna.

105º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, Alberto Cesar de Vasconcellos Campos.

Município de Nazareth**128º batalhão de infantaria**

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, João Decofeciano de Araújo Lima.

251º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Manoel Theodoro de Oliveira Mello;

3ª companhia — Capitão, José Barbosa da Silva.

253º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Antonio Bonifacio de Albuquerque.

1ª e 2ª companhias — Capitão, Ignacio de Barros Wanderley;

Tenente, Ildesonso André da Silva Jordão.

254º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Laurindo Theobaldo;

Capitão cirurgião, Justino Augusto Vaz de Oliveira.

255º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, João Francisco Bezerra.

85º batalhão da reserva

1ª companhia — Tenente, Joaquim Francisco de Oliveira.

2ª companhia — Tenente, Luiz Hygino de Albuquerque Vasconcellos.

4ª companhia — Tenente, Francisco de Assis Cavalcanti.

110ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Napoleão Xavier de Moraes;

Major-cirurgião, Lino Alves de Oliveira.

328º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Eduardo de Arrada Cabral.

1ª companhia—Alferes, Salviano da Costa Agra.

2ª companhia — Capitão, Mancio Nunes de Souza.

3ª companhia — Tenente, Antonio Francisco de Mello Cavalcanti;

Alferes, Antonio Spinelle Lapenda.

4ª companhia — Tenente, Antonio Martins da Cunha Souto Maior;

Alferes, Abilio de Oliveira Mello.

329º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Rodrigues Chaves;

Tenente-secretario, Antonio da Silva Maia;

Tenente quartel-mestre, Manoel de Ramos Barbosa;

Capitão-cirurgião, Nomedes Moura.

2ª companhia — Capitão, José Cabral de Oliveira Mello;

Tenente, João Gonçalves de Araújo Pereira;

Alferes, Candido José da Costa e Francisco Alves Pereira Lima.

3ª companhia—Alferes, Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.

4ª companhia — Tenente, Josué Vaz da Silva;

Alferes, Antonio Barbosa de Moura.

330º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Luiz Gonzaga Spinelli.

2ª companhia — Alferes, Jorge Chateaubriand Banleira de Mello.

3ª companhia—Tenente, Manoel da Motta Silveira;

Alferes, Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

4ª companhia — Tenente, Francisco de Assis Rutello;

Alferes, Antonio Tavares de Andrada Lima.

110º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Paulino de Miranda;

Capitão ajudante, Austriquilino Dantas da Costa Góes.

1ª companhia—Alferes, José Tavares de Andrade Lima.

2ª companhia—Tenente, Manoel Pereira de Souza;

Alferes, Francisco Joaquim Vieira.

4ª companhia — Capitão, José Cyrillo Correia de Moura;

Alferes, João Gomes Pereira de Macedo e Agérico Vaz da Silva.

251º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Manoel Gomes do Amaral.

42º batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Alberto dos Santos Gomes Fonseca.

Município de Cimbres**304º batalhão de infantaria**

Estado-maior — Major fiscal, Tertuliano Soares de Macedo;

Tenente secretario, Agostinho Barbosa de Mello.

1ª companhia — Capitão, Antonio Clementino de Freitas;

Tenente, Francisco Cordeiro Dias dos Santos;

Alferes, Victorio Gonçalves.

2ª companhia — Capitão, Pedro Manoel da Silva Burgos;

Tenente, Manoel Canuto de Torres Galindo;

Alferes, Manoel Ferreira da Rocha.

3ª companhia — Tenente, Alfredo Rodrigues da Cunha.

305º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão ajudante, Miguel Joaquim de Mendonça;

Tenente secretario, José Severiano de Freitas.

1ª companhia — Capitão, Cincinato Pio Cordeiro Dias;

Tenente, Hermogenes Magalhães de Medeiros.

2ª companhia—Capitão, Serafim de Britto Cavalcanti;

Tenente, Ernesto Monteiro de Mello.

3ª companhia — Capitão, Augusto Magalhães de Medeiros;

Tenente, José Bonifacio do Rego Barretto;

4ª companhia — Capitão, João Mendes da Silva;

Tenente, Francisco Tenorio de Albuquerque Sobrinho.

303º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, José Honorio Monteiro de Mello;

Tenente-secretario, Ignacio Nunes de Silveira;

Tenente quartel-mestre, Bento Candido Chalegre;

Capitão-cirurgião, Joaquim Francisco de Assis Aquino.

2ª companhia — Capitão, Antonio Sinhô Ferreira Callado.

3ª companhia — Capitão, Manoel Monteiro de Mello;

Tenente, José Ferreira de Mello.

4ª companhia — Capitão, Antonio de Almeida Cavalcanti;

Tenente, Alvaro Ferreira Callado.

102º batalhão da reserva

3ª companhia — Capitão, Manoel Avelino Torres Galhudo.

21ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão assistente, Orestes de Almeida Maciel.

41º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Arcelino de Brito Cavalcanti;

Major-fiscal, Antodio Valença da Motta.

42º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, José de Almeida Maciel.

41ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Vicente Gomes de Almeida Pires;

Capitão-ajudante de ordens, Elpidio de Almeida Maciel.

81º regimento de cavallaria

2º esquadrão—Capitão, Pedro Assis.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 26 de maio do corrente anno para os postos do tenente da 1ª companhia e alferes da 3ª companhia do 208º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, chamam-se João Mauricio Moritz de Carvalho e Emiliano Vieira de Carvalho e não Mauricio Moritz de Carvalho e Emiliano Pires de Carvalho, como foi publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 17 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Sebastião Moreira Marques de Pinho, natural de Portugal, residente nesta cidade.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Parahybano que, do accordo com a doutrina do aviso de 16 de abril de 1906, esse estabelecimento nenhuma taxa deve cobrar pelas guias de transferencia, as quaes somente devem ser selladas com uma estampilha federal de 300 réis.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul a portaria que nomeou João Ferreira Pacheco para o cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anchieta, em Porto Alegre, solicitando-se que dê ou mande dar posse ao nomeado;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento do Euclides Brum Fortunato Cruz.

Requerimentos despachados

Luiz Lopes Pereira, solicitando uma certidão.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

João da Silva, ex-soldado do Corpo de Bombeiros desta Capital.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado, a fim de receber a medalha de distincção que lhe foi concedida.

Expediente de 18 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se:

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1930, o requerimento de Carmo Antonio de Mello Coutinho;

Ao commandante da Força Policial do Districto Federal, em referencia ao officio de 29 de outubro ultimo, e a fim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 9 do corrente mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao tenente dessa força Carlos da Silva Reis, que, com risco da propria vida, salvou a de diversos sentenciados que se achavam prestes a perecerem afogados, em consequencia de haver sossobrado a embarcação onde eram conduzidos para a Colonia Correccional dos Dous Rios em o dia 18 de outubro de 1907.

Requerimentos despachados

Francisco Manna, pedindo o titulo declaratorio de cidadão brasileiro.—Indeferido.

Adilia Lima Damon, pedindo matricula gratuita, no Internato Bernardo de Vasconcellos ou gymnasio equiparado, para seu filho Guaracy.—Aguarde vaga.

Agenor e Antenor Franco de Carvalho, pedindo novamente validade, para os cursos de pharmacia e odontologia, de exames que fizeram na Escola Normal de Campos.—Peçam certidão do despacho que obtiveram em 4 de agosto de 1906.

Carlos Augusto do Brito e Silva, pedindo ser admittido, na 2ª epocha, a exame do 6º anno.—Não ha que deferir.

Eugenio Adriano de Moraes, pedindo matricula gratuita, em qualquer gymnasio equiparado no Estado do Rio ou na Capital Federal, para seu filho Eduardo.—Satisfaca as prescrições regulamentares.

Iracly Des Genetes Souza, allegando ser alumna ouvinte do 1º anno do Gymnasio Hydcroft, e pedindo permissão para prestar exame em 1ª epocha.—Selle os documentos.

João Rezende, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar exames do curso de pharmacia na 2ª epocha.—Indeferido.

Pedro Olyntho Herbert Coelho Cintra, pedindo validade, para a matricula na Escola Polytechnica de exames prestados na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.—Indeferido.

Thomé Torres da Silva Reis, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.—Satisfaca as prescrições do Codigo do Ensino.

Additamento ao expediente de 18 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Adalberto Luiz Coelho, alumno repetente do Gymnasio de S. Bento, pedindo dispensa dos exames finais de portuguez, desenho e mathematica em que foi approved.—Deferido.

Expediente de 21 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Angelo Cristofaro, pedindo que sómente se lhe exija o exame de mathematica do 3º anno para a sua promoção ao 4º.—Indeferido.

John Watson Shepard, director do Gymnasio Baptista, cuja equiparação pretende promover, pedindo, preliminarmente, que o patrimonio do Gymnasio seja constituido pelos terrenos dos mesmos.—Indeferido.

Expediente de 22 de novembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao commandante geral da Força Policial o recebimento do officio-circular de 16 do corrente.

—Officiou-se aos delegados de saude e aos engenheiros sanitarios relativamente a licenças, substituições e remoções dos empregados de Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, destaca los nas delegacias de saude e secção de engenharia sanitaria.

—Restituiu-se, informado, ao director da Directoria Geral de Industria e Commercio o memorial descriptivo de «Um novo dispositivo depurador de materias de exgottos, aguas servidas, etc.», invenção de Alexandre Victor Augusto Girard.

—Remetteram-se:

Ao procurador da Republica a informação, em original, que foi prestada a esta directoria pela 6ª delegacia de saude, relativamente á acção proposta contra a União por Antonio de Abreu Valle;

Ao director geral da Contabilidade, as contas relacionadas na importancia de 13:897\$810, de fornecimentos feitos ao Serviço de Isolamento e Desinfectação, em outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exames da valiz de Josus Garido, José Maion, Felicio José Pereira, Antonio de Souza, Gabiano Antonio Porcino, Fiume Gaspar, José Alves, Antonio Martins Cabego, Manoel Duarte, José Gonçalves e Horacio Pedrosa Caldas.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1910

José Ferreira Barbosa (3º districto).—

Queira comparecer á secção de engenharia

Manoel Gurahya (4º districto).—Queira

comparecer á secção de engenharia.

Martins, Mendes, Faria & Comp. (6º districto).—Queiram comparecer á secção de

engenharia.

Dr. João Victorio Pareto Junior (6º districto).—Queira comparecer á secção de

engenharia.

José Candido de Barros (6º districto).—São

concedidos 60 dias.

João Fernandes (6º districto).—Approved

nos termos da informação.

Serafim Gonçalves Nogueira (3º districto).—

Não pôde ser attendido.

Alipio B. Calazans (8º districto).—São

concedidos 60 dias improporaveis.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.—Deferi o.

Gustavo de Macedo Soares.—Submetta-se

á inspecção de saude.

Dia 23

Irmandade da Santa Cruz dos Militares

(3º districto).—Não pôde ser approved.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares

(3º districto).—Não pôde ser approved.

Pedro Lema Peres (3º districto).—Approved

nos termos da informação.

Pereira, Fernandes & Comp. (3º districto).—

São concedidos 90 dias.

Aristides de Frias Coutinho (3º districto).—São concedidos 60 dias.

João Barbosa Madeira (3º districto).—Certifique-se.

Abilio Alvaro Martins e Castro.—Certifique-se.

José Candido de Barros (6º districto).—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 21 do corrente, foi prorogado por tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Domingos Soia da Costa e Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO (*)

Dia 23 de novembro de 1910

Sr. ministro da Guerra :

N. 104.—Para que se possa resolver sobre a concessão do meio-soldo e montepio que pretende D. Anna da Conceição de Macedo Soares, viuva do 1º tenente do Exército Henrique Duque Estrada de Macedo Soares, rogo vos dignéis informar não só qual o tempo de serviço que em dobro deve ser contado áquelle official, mas também a verdadeira data do seu fallecimento, á vista da divergencia existente entre a mencionada na sua fé de offiço e a constante da certidão de fl. 9 do reativo processo, documentos que incluso vos devolo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos :

N. 133.—Para que se possa resolver sobre o pagamento, entre outros, solicitado por esse ministerio, em aviso n. 666, de 4 do fevereiro ultimo, das dividas de exercicios findos, nas imputações de 775\$775 e 53\$8332, de que são credores os professores do Instituto Nacional de Musica Humberto Milano e Frederico Nascimento, torna-se necessario que o interessado apresente certidão extrahida da respectiva folha de pagamento, provando que não foram recebidas as importancias reclamadas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 137.—Para que se possa resolver sobre o pagamento solicitado, entre outros, por esse ministerio, em aviso n. 2.713, de 3 de junho ultimo, da divida de exercicios findos, na importancia de 200\$, de que é credor o alienista adjunto da Assistencia a Alienados Dr. Gustavo Ricard, torna-se necessario que o interessado apresente certidão extrahida da respectiva folha de pagamento, provando que não foi recebida a importancia reclamada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 138.—De posse do vosso aviso n. 775, de 16 de abril ultimo, transmittindo por copia o officio em que o chefe de policia pede para serem descontadas nas folhas de pagamento dos funcionarios da sua repartição, as contribuições com que tenham de concorrer para a Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil, caber-me declarar-vos, para os fins convolentes, que a providencia solicitada acarreta prejuizo para o serviço do Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 101— Para que se possa resolver sobre o pagamento da dívida de exercícios findos, na importância de 422\$865, de que é credor o ex-foguista extranumerario de 2ª classe, Manoel Antonio dos Santos, e a que se refere o vosso aviso n. 4.604, de 18 de outubro ultimo, rogo vos digneis informar qual a quantia que deve ser descontada daquella dívida para indemnização à Fazenda Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 305— Para que possa ser lavrada a escriptura de compra pela Fazenda Nacional do predio e terreno no morro da Providencia de propriedade de Antonio Izidro Gonçalves, conforme requisitastes em aviso n. 1.750, de 30 de agosto ultimo, rogo vos digneis providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres prestados no processo, que incluso vos devolvo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 303— Em referencia ao assumpto constante do vosso aviso n. 423, de 6 de setembro ultimo, rogo vos digneis providenciar para que, pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, sejam intimados a Companhia União dos Trapiches, Bernardo Pinto Machado Bastos e Herm Stoltz & Comp a virem, os dous primeiros, recolher o preço da arrematação e assignar e escriptura de compra dos lotes de terrenos pertencentes à alludida comissão e os ultimos, assignar a escriptura da qual já levaram minuta para ser apresentada ao tabellião, sob pena de ficar sem effeito a venda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 221— Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao requerimento da Camara Municipal da capital do Estado de S. Paulo, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega de Santos pela importação de materias destinadas à construção do Theatro Municipal, consulto a esse tribunal si, à vista do disposto no art. 58, n. 11, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, pôde ser aberto a este ministerio o credito de 65:653\$334, ouro, e 118:111\$671, papel, afim de occorrer á despesa com aquella restituição.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 45— Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 107, de 20 de setembro ultimo, com o qual remettestes o requerimento de D. Guilhermina Raposo da Gama Cabral, viuva do alferes Frederico da Gama Cabral, pedindo relevação de prescrição de pensões de meio-soldo e montepio, tenho a informar-vos que estão prescriptas aquellas pensões, a de meio-soldo referente ao periodo de 14 de setembro de 1896, data do obito do referido official, a 1 de outubro de 1903, data em que foi reconhecido o direito da requerente, e a de montepio, da mesma data de 14 de setembro de 1896 a 8 de novembro de 1906, quando foi igualmente reconhecido o direito da requerente; bem assim que a prescrição se deu nos termos do art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, só se ter habilitado a requerente á percepção das referidas pensões, depois de decorridos mais de cinco annos do dia do obito de seu marido.

Devolvendo-vos o alludido requerimento, aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Srs. N. M. Rothschild & Sons :

N. 18— Em resposta á consulta que fazeis na parte final de vossa carta de 25 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que os titulos resgatados do emprestimo de 1879 devem ser remetidos a este ministerio depois de cancellos.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 24 de novembro de 1910

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 218— Communico-vos, para os fins convenientes, ter nesta data resolvido declarar sem effeito a ordem deste ministerio sob n. 216, de 19 do corrente mez, pela qual designei o sub-director do Thesouro Nacional, bacharel João Marciano Oliveira da Silva, para exercer interinamente o lugar de ajudante dessa procuradoria.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 219— Communico-vos, para os fins convenientes, ter nesta data resolvido declarar sem effeito a designação feita em data de 19 do corrente mez, do sub-director do Thesouro Nacional, com exercicio na directoria a vosso cargo, bacharel João Marciano Oliveira da Silva, para exercer interinamente o lugar de ajudante da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

(*) EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1910

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.166— Na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 10 do mez proximo passado, proferido sobre o requerimento de Leonardos & Comp., communico-vos, para os fins convenientes, em notificação ao officio da extincta Directoria do Expediente n. 219, de 31 de janeiro do corrente anno, que a decisão de que pelo mesmo officio foi dado conhecimento a essa alfandega, se refere a mercaderia despachada pelas addições 4ª e 6ª da nota de importação n. 569, de 2 de junho de 1909, e não apenas pela 1ª addição, como alli foi declarado.

Junto vos devolvo os papeis que acompanharam o vosso officio n. 1.790, de 10 do citado mez de outubro.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 215— Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas no Thesouro Nacional as apolices da dívida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 152.969 a 152.971, de propriedade de Henrique da Silva Coutinho, em garantia de parte da responsabilidade de seu proprietario e da dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 216— Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada no Thesouro Nacional a apolice da dívida publica, uniformizada, sob n. 276.618, do valor de 1:000\$, de propriedade de Manoel Francisco Bernardes Junior, em garantia de parte da responsabilidade do seu proprietario e da dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 310— Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 22 de setembro ultimo, proferido sobre o requerimento de José Porphyrio de Miranda Junior, por seu procurador Arthur de Souza Lemos, remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos

(*) Reproduzido por ter sabido com incorrecções.

papeis, entre os quaes se acha uma cópia do termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 19 daquelle mez, de transferencia para o requerente do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes e estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, no Estado do Piahy, celebrado com o Dr. Antonio José de Sampaio em 26 de abril de 1889 e pelo mesmo transferido á Companhia Amparo Industrial, por termo lavrado na então Directoria do Contencioso, em 30 de agosto de 1902.

N. 311— Transmittindo-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de setembro ultimo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1:200\$, que Manoel Francisco Bernardes Junior prestou como reforço a de 58:30\$, ora elevada a 9:500\$ e anteriormente prestada em garantia, da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e constituida não só por uma apolice da dívida publica, uniformizada, sob n. 276.618, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade daquella responsavel, como tambem pelo saldo de 200\$, existente a seu favor, na caução que já havia sido effectuada.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 4— Communico-vos, para os fins convenientes, que Henrique da Silva Coutinho, collector das rendas federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, prestou fiança, no valor de 2:900\$, em tres apolices da dívida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 152.969 a 152.971, de que é proprietario, como reforço da que anteriormente prestara para garantir a sua responsabilidade e da de seus prepostos no alludido cargo.

N. 44— Communico-vos, para os fins convenientes, que Manoel Francisco Bernardes Junior, collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, prestou fiança no valor de 1:200\$, como reforço da de 58:300\$, ora elevada a 59:500\$, anteriormente prestada em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido cargo e constituida, não só por uma apolice da dívida publica, uniformizada, sob n. 276.618, do valor de 1:000\$, de propriedade daquella responsavel, como tambem pelo saldo de 200\$, existente a seu favor e em caução, que já havia sido effectuada.

Dia 21 de novembro de 1910

Sr. director da Meteorologia e Astronomia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 39— Devolvendo a inclusa folha de pagamento dos serventes dessa directoria, relativa ao mez de outubro ultimo, e transmittida com o vosso officio n. 302, de 1 do corrente, peço-vos providencias para que seja rectificado, de accordo com as observações da mesma folha, o calculo da importância que compete a cada servente.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 40— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou D. Olga Rabello Costa, viuva do tenente-coronel graduado, reformado da Brigada Policial, Octaviano da Rosa Costa, na petição transmittida com o vosso officio n. 91, de 17 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, reconsiderar o despacho de 23 de novembro de 1908, pelo qual foi negado á requerente e ás suas filhas menores Lygia e Celina a pensão do montepio, correspondente ao soldo do posto de maior.

Incluso vos devolvo o respectiva processo.

—Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.167 — Communico-vos, para os devidos fins, de acordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, exarado no requerimento da Camara Municipal do Onro Fino, Estado de Minas Geraes, que a isenção de direitos a que se refere o officio desta directoria n. 773, de 2 de junho ultimo, expellido á essa alfandega, comprehende tambem a taxa de armazenagem, devendo ser restituída á requerente a importancia que pagou, proveniente da mesma taxa.

N. 3.168 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 deste mez, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 1.905, tambem do vigente, por Fred. Figner, interposto do acto pelo qual, de accordo com as Comissões de Tarifa e Arbitral, mandastes classificar como papel recortado para confectura e semelhantes, da taxa de 4\$800 por kilo, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho, pela nota de importação n. 146, de setembro ultimo, como papel em obras não classificadas, para pagar direitos ad valorem na razão de 50 %.

N. 3.169 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 99, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos e de taxas de expediente, de 1.000 barricas contendo cimento, referidas no incluso documento, vindas pelo vapor inglez *Chansir*, sendo 600 barricas destinadas ao Museu Nacional e 400 ao Jardim Botânico.

N. 3.170 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 231, de 18 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes referidos na inclusa relação, vindos de Hamburgo, Havre, Antuerpia, Nova York e Liverpool nos seguintes vapores, respectivamente, *Hohenstaufen*, *Amiral Jemguiberry*, *Clifton*, *Branteroord* e *Canning*.

N. 3.171 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a «Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro», em petição de 26 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da consulta 30 do contracto anexo ao decreto n. 7.768, de 18 de novembro de 1909, do material de scripto na inclusa relação, a ser importado pela requerente, com destino aos seus serviços.

N. 3.172 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 232, de 21 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes referidos na inclusa relação, vindos de Hamburgo e Antuerpia, nos vapores *Hohenstaufen*, *Bonn*, *Napier*, *Cyfred* e *Clifton*, destinados áquella estrada.

N. 3.173 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.517, de 9 de setembro do anno passado, interposto por Henrique Frischgessell, da decisão pela qual lhe negastes a prorrogação do prazo de quatro mezes que lhe foi concedido para o reembolso de 30 malas, retiradas dessa alfandega, mediante o deposito dos respectivos direitos, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 217 — Remettendo-vos o incluso pro-

cesso, transmittido com o vosso officio n. 233, de 13 de setembro proximo findo, pego-vos dignes de assignar os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 176.554 a 176.558 e 2.357 a 2.359, annexas ao dito processo, que me devolveis oportunamente.

N. 218 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 1.175, 22.488 e 22.489, a que se refere o officio dessa inspectoría n. 203, de 16 de agosto proximo passado.

N. 219 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 238, de 20 de setembro ultimo, pego-vos dignes de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 289.803 a 289.806 e 289.813 a 289.818, annexas ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

N. 220 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 231, de 13 de setembro proximo passado, pego-vos dignes de assignar os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 173.270 e 173.274, annexas ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

N. 221 — Remettendo-vos o incluso processo, enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 235, de 16 de setembro ultimo, pego-vos dignes de assignar os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 27.656 e 28.112, annexas ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

N. 222 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 230, de 13 de setembro ultimo, pego-vos dignes de assignar o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, n. 157.027, anexo ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

N. 223 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, remetto-vos, por copia, o incluso telegramma da directoria da Associação da Praticagem do Rio Grande do Norte, afim de que essa caixa resolva a consulta feita no mesmo telegramma.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 39 — Communico-vos, que o Sr. ministro por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que Antonio de Araujo Mello Carvalho pede para ser dispensado do pagamento da impressão de 3.000 exemplares de um folheto intitulado «A Graphia do Brasil», de que é autor, assumpto de que se occupou o vosso officio n. 1.476, de 29 de setembro ultimo, encaminhado á directoria da Receita Publica.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 336 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 270, de 29 do mez findo, e no qual a «Preuiche National Versicherungsgesellschaft» pede autorização para substituir por apolices, ouro, do emprestimo de 1890, as do emprestimo de 1879 da sua caução de 20.000\$, realizada no «London and Brazilian Bank, Limited», de Porto Alegre para garantia das operações da sua agencia, no Rio Grande do Sul, conforme consta do processo, que incluso vos devolve; devendo, porém, ser feito o novo deposito na delegacia fiscal, em Porto Alegre, depois de provado que os titulos offerecidos em substituição se acham livres de quaesquer onus.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 387 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, exarado no processo a que se

referem os vossos officios ns. 46, de 17 julho de 1905, 93, de 19 de novembro do mesmo anno, e 66, de 19 de outubro ultimo, autorizou a restituição, a Bernardino de Paiva Gasparinho, da quantia de 109\$088 que depositura como joia para aforamento, que lhe foi negado, de um terreno sito á rua Felipe Cardoso, nessa fazenda.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 312 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 de outubro proximo findo, o incluso processo relativo á fiança no valor de 400\$, prestada por Antenor Machado, em moeda corrente, como reforço da que anteriormente prestara, na importancia de 900\$, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar da collector das rendas federaes em Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

N. 313 — Tendo sido adquiridas por Jacques da Silva Janot as 10 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, de numeros 4.293 a 4.302, de propriedade do Affonso Fausto de Souza, e que se acham caucionadas em garantia da responsabilidade de Arthur Martins, no logar de cobrador da Recetoria do Districto Federal, incluso vos remetto, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 de setembro ultimo, o processo relativo a transferencia da referida fiança.

N. 314 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do vigente, o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal no Maranhão com o officio n. 69, de 5 de setembro ultimo, o relativo á fiança, no valor de 300\$, prestada por José Sáfin Gedron, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no logar de collector das rendas federaes em Carurupá naquelle Estado.

N. 315 — Devolvendo-vos o processo de fiança prestada por Augusto Cezar Moreira para exercer as funções de thesoureiro da Caixa Economica de Minas Geraes, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do vigente, e em satisfação do pedido constante do vosso officio n. 707, de 11 de outubro proximo findo, o processo relativo á fiança de João Mendes de Queiroz, thesoureiro da Caixa Economica da Bahia.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de outubro findo, que Antenor Machado, collector das rendas federaes, em Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, prestou fiança, no valor de 400\$, em moeda corrente, como reforço da de 900\$, ora elevada a 1.300\$, anteriormente prestada em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido cargo.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 46 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 de outubro proximo findo, que Antenor Machado, collector das rendas federaes, em Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, prestou fiança, no valor de 400\$, em moeda corrente, como reforço da de 900\$, ora elevada a 1.300\$, anteriormente prestada em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido cargo.

—Sr. director geral da Contabilidade:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que foram transferidas para o nome de Joaquim Silva Janot das 10 apolices da Divida Publica ao portador, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de ns. 4.293 a 4.302,

outroira de propriedade de Affonso Fausto de Souza, e que se acham caucionadas em garantias da responsabilidade de Arthur Martins no lugar do cobrador da Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal do Theouro em Londres:

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de setembro ultimo, reolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 50, de 16 de setembro de 1909, no qual o escripturario dessa delegacia, Dario Caetano da Silva, pediu, com fundamento na decisão n. 234 de 26 de abril de 1899, o alono da gratificação integral do lugar de delegado e que lhe fora paga pela meta e durante o tempo em que vos substituiu nos annos de 1901 a 1907, inclusive.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 214 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, reconhecendo o direito do ex-administrador da mesa de rendas de Porto Acre, Raymundo Augusto Maranhão, ao abono da gratificação relativa ao periodo de 6 de dezembro de 1906 a 19 de outubro de 1907, em que esteve addido a esta delegacia, resolveu por despacho de 14 do corrente, recomendar vos seja por esta repartição liquidada a divida de que é credor o requerente.

N. 215 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, exarado no processo transmittido com o vosso officio n. 85, de 21 de dezembro de 1908 e relativo aos projectos e orçamentos organizados para a construcção de dous predios destinados ao posto fiscal do Iça Brasileiro, declaro-vos, para os devidos fins, que as obras de que se trata, devem aguardar o exercicio de 1911.

N. 217 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 80, de 21 de junho deste anno, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede seja permittido que qualquer vapor estrangeiro fundeie em Itacoatiara, onde a requerente tem um deposito fluctuante, e alli descarregue toda e qualquer carga que lhe seja destinada, quer se trate de mercadorias sujeitas a direitos de consumo, quer das que gozem do favor de isenção, resolveu, por despacho de 6 de agosto ultimo, indeferir o alludido requerimento e recomendar as necessarias providencias, afim de que em Itacoatiara só sejam descarregados os materiaes despachados com isenção de direitos.

— Sr. prefeito do Alto Purús:

N. 218 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 509, de 1 de julho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Oscar Ruy Palm, para exercer interinamente o cargo de escriptão do 3º posto fiscal desse departamento, na vaga aberta pelo fallecimento do serventuário effectivo Oscar Malafaia.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 277 — Declaro-vos, em resposta ao vosso telegramma de 10 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho do dia seguinte, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes João Gomes da Costa Junior e Cleto Marcelino de Moraes para exercerem interinamente o logares do collector e escriptão das rendas federaes em São Felipe, nesse Estado.

N. 278 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 185, de 24 de julho do anno passado, e por Guerreiro & Marreza, fabricantes de bebidas nessa Capital, interposto do acto pelo qual, reformando a decisão do collector das rendas federaes em São Felix, nesse Es-

tado, que julgou improcedente o acto lavrado pelo agente fiscal Edgard Pereira de Cerqueira contra aquelles fabricantes, por terem vendido a Marcelino Telles Dourado um quinto de vinagre insufficientemente sellado, lhes impuzestes a multa de 50%, minimo da pena estabelecida no art. 122, alinea 3ª, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu por despacho de 24 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de sustentar a decisão recorrida.

N. 219 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de maio ultimo, exarado no processo transmittido com o vosso officio n. 306, de 2 de dezembro do anno passado, ao qual se acha annexo o officio n. 93, de 24 do mez anterior, em que a Inspectoria da Alfandega desse Estado trata do facto de se terem recusado os directores de diversas companhias e sociedades anonymas a apresentarem os titulos dos seus empregados para se verificar si foi pago o sello do § 8º, n. 8, da tabella A do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, conforme lhes foi exigido, á vista do disposto no art. 45 do mesmo regulamento, declaro-vos, para os fins convenientes, que a respeito não se poderá tomar providencia alguma, por isso que o imposto do sello federal recae sobre os titulos de nomeação e desde que estes não tenham sido expedidos não ha imposto a cobrar.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 182 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 24 do outubro ultimo, exarado no processo a que se refere o officio dessa delegacia fiscal n. 51, de 10 de abril de 1907, recommendo-vos informeis qual a data em que foi emitida a apolice da divida publica, extraviada, n. 228, inscripta em nome da Sociedade Beneficente Portuguesa «Dous de Fevereiro», procedendo para esse fim a minucioso examens respectivos livros de inscripção.

— Sr. delegado Fiscal no Maranhão:

N. 144 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 18 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao continuo dessa repartição Joel Bayma.

N. 145 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 13, de 6 de fevereiro do anno passado e em que as companhias de navegação a vapor Maranhão e Fluvial Maranhense pedem dispensa do passe ou despacho marítimo a que tem sido obrigados os seus vapores de pequena cabotagem, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, indeferir o alludido requerimento, á vista do disposto no art. 415 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 195 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 145, de 9 de julho ultimo, em que a superiora e directora do Asylo de Orphãos do Collegio da Providencia, nesse Estado, pede isenção dos impostos federaes para o fabrico de perfumarias mantida pelo mesmo collegio, decidiu, por despacho de 8 do corrente mez, que a requerente se deve dirigir ao Poder Legislativo, quanto á isenção do pagamento de imposto de consumo, e a estação arrecadadora respectiva, quanto ao pagamento da taxa de registro, si o referido fabrico estiver isento do imposto de industrias e profissões.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 274 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 158, de 10 de outubro proximo findo, e relativo á isenção de direito solicitada pela Companhia Port of Pará para o material referido na re-

lação annexa, recommendo-vos. de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, providencieis no sentido de se apresentar o necessario certificado profissional, que deixou de acompanhar o mesmo processo. E como consta do vosso citado officio haver o engenheiro fiscal da empresa requerente se recusado a apresentar o certificado de que se trata, deveis providenciar nos termos do citado despacho para que essa recusa seja declarada oficialmente.

N. 275 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 160, de 11 do outubro proximo findo, e relativo a isenção de direitos solicitada pela Companhia Port of Pará para material referido na relação annexa, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, providencieis no sentido de ser apresentado o necessario certificado profissional que deixou de acompanhar o mesmo processo.

E como consta do vosso citado officio haver o engenheiro-fiscal da empresa requerente se recusado a passar aquelle certificado, deveis providenciar, nos termos do citado despacho, para que essa recusa seja declarada oficialmente.

N. 276 — Devolvendo-vos, o incluso processo, encaminhado com o vosso n. 161, de 11 de outubro proximo findo, e relativo a isenção de direitos solicitada pela Companhia Port of Pará para o material referido na relação annexa, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, providencieis no sentido de ser apresentado o necessario certificado profissional que deixou de acompanhar o mesmo processo.

E como consta do vosso citado officio haver o engenheiro-fiscal da empresa requerente se recusado a passar aquelle certificado, deveis providenciar, nos termos do citado despacho, para que essa recusa seja declarada oficialmente.

N. 277 — Devolvendo-se o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 159, de 11 de outubro proximo findo, e relativo a isenção de direitos solicitada pela Companhia Port of Pará para o material referido na relação annexa, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, providencieis no sentido de ser apresentado o necessario certificado profissional, que deixou de acompanhar o mesmo processo.

E como consta do vosso citado officio haver o engenheiro-fiscal da empresa requerente se recusado a apresentar o certificado de que se trata, deveis providenciar, nos termos do citado despacho, para que essa recusa seja declarada, oficialmente.

N. 278 — Recommendo-vos informeis a respeito do facto de se achar com exercicio na thesauraria da alfandega desse Estado o vigia das capatazas Americo Dias do Figueiredo Prata, de quem trata o processo encaminhado com o vosso officio n. 134, de 23 de agosto proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 189 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Southern Brazil Lumber Company, em petição de 24 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos dos machinismos referidos na inclusa relação, destinados á installação de um estabelecimento que a requerente pretende montar para o desenvolvimento da industria de madeiras, nesse Estado.

N. 190 — Rectificando a ultima parte da ordem desta directoria n. 183, de 11 do corrente, declaro-vos, que o acto da transferencia do agente fiscal, de que trata a mesma ordem, de uma para outra secção, está dentro da competencia do chefe da respo-

ctiva repartição e não carece de aprovação do Ministério da Fazenda.

N. 191 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 112, de 16 de agosto ultimo, e por Munhoz da Rocha & irmão interposto do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandou classificar como «renda de seda com qualquer materia» da taxa de 72\$, e «renda de algodão de filó bordado» da taxa de 35\$, as mercadorias representadas pelas amostras ns. 1 e 2 a 5, annexas ao respectivo processo, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria da amostra n. 1 como «entre-meio de filó de algodão bordado a seda», da taxa de 55\$ por kilo, com a sobretaxa de 30 %; e as das amostras ns. 2 a 5 como «tiras de filó de algodão bordado», da taxa de 35\$, por kilo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 298 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société de Construction du Port de Pernambuco, em petição de 21 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XIII do contracto annexo ao decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908, do material a que se refere a inclusa relação, destinado ás obras de melhoramentos do porto do Recife.

N. 299 — Em resposta á consulta feita pela inspectoría da Alfandega desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 203, de 28 de setembro de 1907, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, que a isenção de direitos para comestiveis, bebidas e todo o material importado pela Western Telegraph Company, Limited, para uso e gasto de seus navios, não depende de autorização do Ministério da Fazenda.

N. 300 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministério da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.543, de 19 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com os arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de 122 barricadas de telhas para ladrilho, marca F.D. vindas pelo vapor inglez *Gladiator*, destinadas ao novo edificio da Faculdade de Direito desse Estado. Confirmando, assim, meu telegramma de 21.

N. 301 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 84, de 14 de abril ultimo, em que o guarda da Alfandega desse Estado, Felix Carneiro Campello, pede a sua nomeação para o lugar de 4º escriptuario da mesma alfandega, decidiu, por despacho de 18 do corrente, que o requerente deve aguardar oportunidade.

N. 302 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 790 de 8 do corrente, resolvido em sessão de 4 julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Luiz Pompeu da Rocha, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Boni Conselho nesse Estado, conforme o respectivo processo, transmittido com o vosso officio n. 140, de 28 de julho ultimo, assim vol o declaro para os fins convenientes.

N. 303 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 291 de 8 do corrente, resolveu,

em sessão do dia 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Antonio Pedro Epiphany, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de escriptão da Collectoria das Rendas Feller es em Quipipá e Panellas nesse Estado, conforme o respectivo processo, transmittido com o vosso officio n. 148, de 25 de agosto ultimo.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 91 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 3 de setembro ultimo, e por João Proença, cessionario da firma Proença & Gouvêa, contractantes da construção da Estrada de Ferro Central desse Estado, interposto do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega dessa capital, o sujeitou ao pagamento da taxa de 20 %, ouro, para as obras do porto, sobre o valor official das mercadorias submettidas a despacho, com isenção de direitos, pela nota de importação n. 150, de abril deste anno, resolveu, por despacho de 15 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, porquanto a clausula 26ª do contracto a que se refere o decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, só concede ao recorrente isenção de direitos aduaneiros, que são os de importação.

N. 92 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 3 de setembro ultimo, e por João Proença, cessionario da firma Proença & Gouvêa, contractantes da construção da Estrada de Ferro Central desse Estado, interposto do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega dessa capital, o sujeitou ao pagamento da taxa de 20 %, ouro, para as obras do porto, sobre o valor official dos mercadorias submettidas a despacho, com isenção de direitos, pela nota de importação n. 189, de abril deste anno, resolveu, por despacho de 15 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, porquanto a clausula 26ª do contracto a que se refere o decreto n. 7.074 de 20 de agosto de 1908, só concede ao recorrente isenção de direitos aduaneiros, que são os de importação.

N. 93 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 42, de 1 de agosto ultimo, e por João Proença, cessionario da firma Proença & Gouvêa, contractantes da construção da Estrada de Ferro Central desse Estado, interposto do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega dessa capital, o sujeitou ao pagamento da taxa de 20 %, ouro, para as obras do porto, sobre o valor official das mercadorias submettidas a despacho, com isenção de direitos, pela nota de importação n. 303, de junho deste anno, resolveu, por despacho de 15 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, porquanto a clausula 26ª do contracto a que se refere o decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, só concede ao recorrente isenção de direitos aduaneiros, que são os de importação.

N. 94 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 39, de 3 de setembro proximo findo, e por João Proença, cessionario da firma Proença & Gouvêa, contractantes da construção da Estrada de Ferro Central desse Estado, interposto do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega dessa capital o sujeitou ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, sobre o valor official das mercadorias submettidas a despacho, com isenção de direitos, pela nota de importação n. 142,

de março deste anno, resolveu, por despacho de 15 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, porquanto a clausula 26ª do contracto a que se refere o decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, só concede ao recorrente isenção de direitos aduaneiros, que são os de importação. Identicos são ns. 95, 96, 97 e 98, em relação aos recursos interpostos pelos mesmos requerentes e encaminhados com os officios ns. 33 de 1 de setembro proximo findo, 38, 40 e 42, de 3 do mesmo mez.

N. 99 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 54, de 15 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI n. 10 da vigente lei organica da receita, do material referido na inclusa relação destinado ao serviço de esgotos dessa capital.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 398 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 430, de 6 de dezembro de 1909, em que o 1º escriptuario dessa delegacia Gentil da Silva Portella pede reconsideração do despacho de 4 de dezembro de 1895 que lhe negou pagamento da gratificação a que se julgava com direito, a contar de 16 de julho de 1893 a 31 de outubro de 1894, tempo em que esteve addido á Alfandega da Bahia, na qualidade de 4º escriptuario da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, resolveu, por acto de 12 do corrente, manter o alludido despacho.

N. 399 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o conferente da Alfandega do Rio Grande, Delino Freire de Rezende pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, de 1 de julho de 1906 a 30 de junho de 1907, em que exerceu as funções de agente da Caixa Economica de Pelotas, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente mez, providencias para que a respectiva seja ouvida a gerencia da alludida caixa.

N. 400 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, exarado no processo relativo á reforma da guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande Mathews Marques de Lima, recommendo-vos informeis si o dito guarda pagou o sello devido pelo seu contracto.

N. 401 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 16, de 17 de janeiro do corrente anno, relativo á concessão do credito de 500\$ para occorrer ao pagamento requerido pelo agente fiscal dos impostos de consumo na 36ª circumscriptão desse Estado, Armando Menna Barreto Ribeiro, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, informeis:

a) qual a importancia da multa imposta e a quem;

b) quando foi a mesma recolhida e a que repartição;

c) quando e como foi a mesma escripturada.

Outrosim, recommendo-vos que nos pedidos de credito deve ser demonstrada e solicitada a importancia liquida ou integral, por isso que o desconto só se deve operar no acto de pagamento ou da restituição de que for devido, em termos, e não como se acha proposto na informação de fls. 4 v, que serviu de base ao despacho de fls. 5.

N. 402 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o preidente desse Estado em telegramma de 9 de abril ultimo, resolveu autorizar a transferir para o mesmo Estado de accordo com o art. 58, n. 15, da lei n. 11,

mero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o terreno sito á rua do Riachuelo, esquina da de General Vasco Alves, e onde existiu o quartel dos Guarany's, sendo as seguintes as suas dimensões: 23^m.30 pela rua do Riachuelo e 24^m.80 pela Vasco Alves; devendo ser lavrada nessa delegacia a respectiva escriptura, cuja cópia enviareis ao Thesouro e na qual serão mencionados, além daquelles dados, outros quaesquer existentes nessa repartição.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 140—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 78, de 14 de agosto de 1907, e interposto por A. Baptista, Oscar & Comp., do acto da Mesa de Rendas de S. Francisco, nesse Estado, que lhes negou restituição da quantia de 995\$400, proveniente da diferença de taxa a que os recorrentes se julgam com direito, por terem submettido a despacho pela nota de importação n. 544, de outubro do anno anterior, 3.461 kilos, liquidos, de panellas simples de ferro fundido, que, por occasião da conferencia de sahida, foi verificado serem caldeirões pequenos para uso particular, então sujeitos á taxa de 40 réis, por kilo, do art. 1.º, n. 1, letra b, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e que os recorrentes entendiam caber a classificação de—caldeirões grandes, para uso da lavoura ou fabricos—, para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 5 %, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso. E como conste do processo terem pago os recorrentes os respectivos direitos, á razão de 300 réis o kilo, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencieis no sentido de ser recolhida a importancia da diferença a menos paga.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 637—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 412, de 27 de outubro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu autorizar-vos a declarar sem effecto a nomeação de João Pedro de Almeida para escriptão interino da Collectoria Federal em Apiahy, nesse Estado, visto não ter o mesmo prestado a respectiva fiança, dentro do prazo legal.

N. 638—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento em que Izidoro Bacellar, ajudante de porteiro da alfandega desse Estado, solicitava lhe fosse permitido fazer a prova de redacção cuja falta concorreu para a sua exclusão da lista dos candidatos approvados pela commissão examinadora do concurso realizado na Parahyba do Norte, em 1907, resolveu, por despacho de 24 de outubro ultimo, que o requerente deve submeter-se a novo concurso.

N. 639—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 15 de setembro proximo findo, nomeando o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Crescentino Baptista de Carvalho para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 640—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 377, de 19 de setembro ultimo, relativo á concessão de afuramento de terrenos do marinha na Ilha de Santo Amaro no municipio de Santos, feita por essa delegacia a José dos Santos Major, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu deixar de approvar a referida concessão e chamar a vossa attenção para as irregularidades de que trata o parecer da Directoria do Patrimonio, junto por cópia.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 68—Devolvendo o incluso processo,

transmittido á Directoria da Despesa com o vosso officio n. 20, de 16 de agosto ultimo, e referente ao credito necessario para occorrer á restituição, requerida por Jucundino Filho & Comp. e proveniente do imposto de pharol, na importancia de 100\$, ouro, a que foi sujeito, na alfandega desse Estado, o vapor inglez *Varigator*, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do mez proximo findo, providencias para que seja satisfeita a exigencia do parecer, por cópia junto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1910

Sr. director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 93—Accusando o recebimento de vosso officio n. 39, de 22 do corrente, agradeço-vos a communicação, que me fizestes, de haverdes, no dia 16 do mesmo mez, assumido o exercicio do cargo de director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda, para o qual fostes nomeado por decreto da mesma data.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 95—Solicito vossos orlens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional o volume constante do incluso conhecimento n. 4.136, volume esse despachado pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, em 3 do mez vigente, com destino a esta directoria.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 66—Affm de que presteis, a respeito, as necessárias informações, incluso vos transmittio o aviso n. 341, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, propondo a aquisição de um motor de força de 10 H. P., existente na repartição a vosso cargo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 63—Providencieis no sentido de ser satisfeita a requisição constante da orden desta directoria n. 36, de 23 de abril do corrente anno, affm de que possa ter o devido andamento o processo respectivo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.107—Providencieis para que a Collectoria Federal em Itaborahy seja remettida a quantia de 110\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 71, de 18 do corrente, sendo:

10.000 cintas de \$0'5..... 50\$000

2.400 » » \$0'3, especíes... 6\$070

N. 1.103—Providencieis para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remettida a quantia de 43\$400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 125, de 21 do corrente, sendo:

2.400.000 estampilhas de \$0'20.... 48\$000\$

10.000 cintas de \$0'25, especíes... 400\$

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18—Em resposta ao vosso officio n. 131, de 28 de outubro ultimo, communico-vos que esta directoria, attendendo á urgencia solicitada, resolveu autorizar o supprimento das estampilhas do sello adhesivo de que carece essa delegacia.

Declaro-vos, entretanto, que as demonstrações instructivas dos pedidos de em er organizadas na conformidade do que dispõem as circulares ns. 3, de 4 de agosto de 1903, e 2 de 17 de agosto de 1904, e assignados os respectivos contadores, conforme determina a circular n. 1, de 15 de março de 1909.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2—Em resposta ao vosso officio n. 204, de 24 de outubro ultimo, communico-vos que esta directoria já providenciou no sen-

tido de ser feito o supprimento das estampilhas de que carece essa delegacia.

De laro-vos, porém, que não devem ser solicitadas conjuntamente estampilhas do sello adhesivo e dos impostos de consumo, mas sim em officio separado, acompanhado cada pedido da respectiva demonstração, da qual deverá constar a vendagem durante os tres mezes anteriores á requisição.

—Sr. collector das Rendas Federaes da cidade do Brejo, Estado do Maranhão:

N. 97—Tendo sido indevidamente encaminhado ao Thesouro o termo de entrega do archivo e valores pertencentes a essa collectoria, incluso vol-o devolvo, affm de que o remettaes á Delegacia Fiscal nesse Estado, conforme determina o art. 29 das instrucções que baixaram com o decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

N. 31—Ao collector das rendas federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, em resposta ao seu officio n. 147, de 11 do corrente mez, consultando sobre a taxa de consumo que devem pagar rendas o fitas de seda e de algodão, declaro que esta directoria nenhuma instrução tem a dar, visto tratar-se do ardig não tributado no regulamento em vigor, e ainda por ser essa tributação materia da exclusiva competencia do Poder Legislativo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1910

José Rodrigues Pinheiro.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Martins do Amaral & Comp.—Pague o debito accusado no parecer.

Figueiredo & Dias.—Transfira-se.

Antonio B. Freire.—Idem.

Hyppolito dos Santos.—Idem.

Salim Cheble Tannure.—Idem.

D. Maria da Gloria Sant'Anna.—Idem.

D. Aleyde Malcher P. Imbissahy.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do de reto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Joaquim M. de Mello.—Idem, idem.

D. Francisco C. dos Santos.—Idem, idem.

Antonio F. de Macedo Serra.—Selle o documento de fls 10 e satisfaca a exigencia.

Bernardo do Carmo.—Satisfaca a exigencia.

Seraphim Claro & Comp.—Averbe-se a multa.

D. Maria Julia B. de Lima.—A 2ª Subdirector.

D. Maria M. da Silva Bastos.—Transfira-se.

Antonio Alves do Valle.—Annulle-se o debito de 1905 e 1910, de accordo com o parecer, e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Domingos de Oliveira Fontes.—Pague o debito accusado no parecer.

Dr. Alvaro Borges Dias.—Satisfaca a exigencia.

D. Leonidia A. Moreira.—Prove o pagamento do imposto do que trata o parecer.

D. Celina M. da Gama.—Transfira-se.

Alberto Monteiro Pinto.—Idem.

José Moura Castro.—Idem.

Joaquim Fernandes Torres.—Idem.

Pio de Carvalho Azevedo.—Idem.

Dr. Juvenal da Rocha Vaz.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 22 de novembro de 1910

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 37—Requisitando pagamento de 55\$, de julho, á Marcenaria Brasileira.

N. 38—Idem de 34\$, de publicações, a Rodrigues & Comp.

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitario do Exercito

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM SESSÃO DO CONSELHO DE COMPRAS DO DEPOSITO DO MATERIAL SANITARIO DO EXERCITO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1910, PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE PARA O ANNO VINDOURO

Proposta para o fornecimento de artigos de expediente

Artigos e unidades

	Villas Boas & Comp.	Luiz Macedo
Barbante grosso (novello).....	\$230	\$290
Barbante fino (no. 10) um.....	\$20	\$290
Buvard, um.....	\$245	\$240
Canetas de madeira 1ª qualidade (duzia), uma duzia.....	\$200	\$100
Canivete «Roller» de 2 folhas com cabo de madreperola, um.....	\$200	\$300
Cesta para papel, uma.....	\$200	\$200
Colchete para prender papel (caixa), uma.....	\$273	\$270
Escrivanihas de metal, uma.....	\$50	\$50
Faca de osso para papel, uma.....	\$6	\$750
Gomma arabica «Maurin» 430 (vidro), um.....	\$50	\$300
Livro de 30 folhas 42x28 capa de couro (modelo do deposito), um.....	\$200	\$130
Livro de 60 folhas 42x28 capa de couro (modelo do deposito), um.....	\$150	\$50
Livro de 100 folhas 42x28 capa de couro (modelo do deposito), um.....	\$300	\$000
Livro de 150 folhas 42x28 capa de couro (modelo do deposito), um.....	\$000	\$970
Livro de 200 folhas 40 x 29 capa de papelão (modelo do deposito), um.....	\$795	\$000
Livro de 200 folhas 45 x 31 capa de papelão (modelo do deposito), um.....	\$995	\$020
Livro de 200 folhas 4 x 23 capa de couro (modelo do deposito), um.....	\$100	\$030
Lapis preto «Faber» (duzia), uma duzia.....	\$400	\$700
Lapis bicolor «Faber» (duzia), uma duzia.....	\$350	\$10
Lapis de borracha «Faber» (duzia), uma duzia.....	\$15	\$500
Papel pautado firme 1ª qualidade Smith & Minier (peso de cada resma 7 kilos), um.....	\$800	\$750
Papel liso firme 1ª qualidade Smith & Minier (resma), uma.....	\$640	\$650
Papel imperial 1ª qualidade (resma), uma.....	\$790	\$50
Papel pardo para esboço (caderno de 5 folhas), um cada no.....	\$700	\$520
Papel mata-borrão (duzia), uma.....	\$104	\$160
Papel para cartas officiaes «Royal Velum» (caixa de 100 folhas), uma.....	\$850	\$300
Papel timbrado para officio modelo adoptado (resma), uma.....	\$990	\$000
Papel para finado (resma), uma.....	\$300	\$235
Pennas «Millit» caixa de as. 10 e 12, uma.....	\$80	\$00
Pastas de oleado (grandes), uma.....	\$190	\$00
Raspadeira canivete «Ridger» (cabo de ebano), uma.....	\$310	\$320
Regua de madeira de 0,80 (filete de metal) uma.....	\$090	\$700
Regua de borraha de 0,40, uma.....	\$470	\$500
Sobrecartas grandes para officio 40 x 15, cento.....	\$990	\$920
Sobrecartas pequenas para officio 25 x 13, cento.....	\$070	\$280
Sobrecartas para cartas officiaes «Royal Velum» (caixa de 100), cento.....	\$500	\$300
Tinta preta nacional Sardinha (botija de 1 litro), uma.....	\$700	\$5
Tinta carmin (vidro), um.....	\$600	\$525
Tinteiro de vidro com tampa, um.....	\$480	\$365
Tinta para carimbo (vidro), um.....	\$400	\$315
Tesoura para cortar papel «Roller», uma.....	\$400	\$300
Obreias grandes para sellos (massos), um.....		\$900

O ajudante-secretario, major Dr. Antonio Pires de Carvalho Albuquerque.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM SESSÃO DO CONSELHO DE COMPRAS DO DEPOSITO DO MATERIAL SANITARIO DO EXERCITO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1910, PARA AQUISIÇÃO DE ADVENTICIOS PARA O ANNO VINDOURO

Mappa comparativo

Artigos e unidade	Villas Boas & Comp.	Luiz Macedo	Rodrigo Vianna
A. B. C. Abecedario de metal completo, um.....	—	2\$625	
Arco de ferro para guarda de caixões, um metro.....	—	\$150	
Alumim de zinco, um kilo.....	—	\$750	
Azeite doce, litro.....	—	\$900	
Azeite de noze, litro.....	—	\$400	
Alcool de 3º, litro.....	—	\$525	
Brochas (sortidas), uma.....	—	\$900	
Copo graduado de 1.000 grammas, um.....	—	\$800	
Carvão de pedra, kilo.....	—	\$10	
Extractor de preços, um.....	—	\$000	
Echeta, uma.....	—	\$00	
Estopa, kilo.....	—	\$80	
Essencia de terebentina, litro.....	—	\$10	
Espanador grande, um.....	—	\$700	
Espanador pequeno, um.....	—	\$00	
Escova para varrer, uma.....	—	\$25	
Escova para lavagem, uma.....	—	\$170	
Fios de voia (cabec.), kilo.....	—	\$300	
Formão, um.....	—	\$150	
Goiava, uma.....	—	\$300	
Graxa do Rio Grande, kilo.....	—	\$700	
Graxa antigo cocheiro (fabricante Rauland), garrafa.....	—	2\$200	\$740
Gomma (polvilho de sacco), kilo.....	—	\$420	
Lixa marca F., duzia.....	—	\$50	
Lixa marca O., duzia.....	—	\$90	
Lima meia marca e tres quinas de um até oito, uma.....	—	\$780	
Lima meia marca e tres quinas de nove até doze, uma.....	—	\$00	
Lona impermeavel (côr escura ou par a), largura 2ª 60, metro.....	—	12\$500	
Martello ns. 2, 3 e 5, um.....	—	\$00	
Mortigue de barro, um.....	—	\$100	
Oleo de linaça, kilo.....	—	\$30	
Oleo de colza, litro.....	—	\$840	
Oleo vacum (lubrificador), kilo.....	—	\$630	
Pecas de cordas, um.....	—	\$50	
Papel grosso para esinfeção, manilha n. 2, uma resma.....	12\$400	12\$000	
Papel impermeavel para encaixotamento, amostra n. 17, metro quadrado.....	\$360	\$480	
Platina completa, uma.....	—	\$000	
Papel impermeavel para encaixotamento, n. 2, metro quadrado.....	\$330	\$480	
Potassa (commerci), kilo.....	—	\$189	
Preços com 0,05 de comprimento, kilo.....	—	\$510	
Pragos com 0,07 de comprimento, kilo.....	—	\$510	
Páa, uma.....	—	\$000	
Papelão comprimido para junta de machina, folhas de 1.700 grs.....	—	2\$976	
Pometa para limpeza de material, lata, duzia.....	—	\$700	
Pincel para tinta, tamanho médio, um.....	—	\$500	
Pincel para tinta, tamanho mínimo, um.....	—	\$340	
Reboto, completo, um.....	—	\$400	
Serrote, um.....	—	\$000	
Secante (pacote), um.....	—	\$540	
Taboas de pinho de 4ª x 0,23 x 0,13 (Paraná), duzia.....	—	32\$000	
Taboas de pinho de 4ª x 0,27 x 0,18 (Paraná), duzia.....	—	34\$000	

Artigos e unidade	Villas-Boas & Comp.	Luiz Macedo	Rodrigo Vianna	Artigos e unidade	Villas-Boas & Comp.	Rodrigo Vianna	Luiz Macedo
Tijolo de arcar (páus), duzia.....	—	2\$751	—	Tinta Sanitaria, kilo.....	—	—	1\$050
Tinta para marcar caixão, litro....	1\$500	1\$800	—	Velas brazieras, pacote, um.....	—	—	1\$350
Torquez, un a.....	—	2\$900	—	Sacco de lona impermeavel, de li-	—	—	—
Torno de ferro, pequeno, para ban-	—	11\$700	—	nho pardo ou verde, de 1 ^m .75	—	—	—
cada, um.....	—	—	—	de comprimento por 0 ^m .58 de	—	—	—
Tinta esmalte, lata de 1/2 kilo	—	—	—	largura, um.....	—	13\$490	16\$000
(branco e vermelho), uma lata.	—	1\$500	—	Sacco de lona impermeavel, de	—	—	—
Tinta azul (pacote), um.....	—	\$500	—	linho pardo ou verde, de	—	—	—
Vaselina, kilo.....	—	2\$200	—	1 ^m .x0 ^m .58 de largura, um.....	—	9\$200	14\$000
Vassoura de piassava para lavagem	—	—	—	Sacco de lona impermeavel, de li-	—	—	—
de casa, duzia.....	—	14\$000	—	linho pardo ou verde, de	—	—	—
Vassoura de piassava para varrer,	—	—	—	2 ^m .x ^m .78 de largura, um.....	—	17\$450	21\$500
duzia.....	—	13\$ 50	—	Sacco de lona impermeavel, de	—	—	—
Vermelhão da China, kilo.....	—	10\$710	—	linho pardo ou verde, de	—	—	—
Zarcão, kilo.....	—	\$700	—	1 ^m .x0 ^m .75 de largura, um.....	—	10\$470	18\$000
Alicate de electricista, um.....	—	6\$000	—	Sacco de lona impermeavel, de	—	—	—
Chave inglesa para automovel, uma	—	6\$000	—	linho pardo, de 2 ^m .x0 ^m .58 de	—	—	—
Benzina, litro.....	—	2\$730	—	largura, um.....	—	15\$400	23\$500
Graxa para automovel, lata.....	—	13\$ 00	—	Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercicio.—O	—	—	—
Gazolina americana, litro.....	\$550	\$320	—	ajudante-secretario, major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albu-	—	—	—
Kerozene, lata, uma.....	—	4\$700	—	querque.	—	—	—
Phosphoro Brillhante, pacote, um.,	—	\$550	—		—	—	—

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 24 de novembro de 1910

Foram remetidos nesta data á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os processos e titulos de pensão de DD. Maria Arlinda de Assis e Fabricia Franquilina de Assis, de D. Lauriana Francisca de Lima e dos menores Clotilde, Melchisedeck, Edgar, Adalgisa e Osvaldo, filhos do fallecido contribuinte Silvino Eduardo Pina.

Directoria Geral de Obras e Viacao

Por portarias desta data foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 60 dias, com metade da diaria ao trabalhador Custodio Martins;

De 90 dias, com metade da diaria, ao torneiro Augusto de Hollanda Cavalcante; ambos para tratamento de saude.

Expediente de 24 de novembro de 1910

Communicou-se:

A' Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro ter sido deferido o recurso interposto pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, no sentido de ser-lhe dada autorização para construir uma linha de trilhos de bitola estreita atravez a Avenida do Mangue, ligando a casa de machinas de S. Christovão á rampa que lhe fica em frente (officio n. 278);

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas ter sido deferido o recurso interposto pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, no sentido de ser-lhe dada autorização para construir uma linha de trilhos de bitola estreita atravez a Avenida do Mangue, ligando a casa de machinas de S. Christovão á rampa que lhe fica em frente (officio n. 279);

Ao engenheiro fiscal das obras de melhoramento do porto de Santos que, sobre a petição em que a companhia pediu fosse declarado si o Governo pretende construir o prolongamento do caes actual nesse porto,

para o que lhe dá direito o seu contracto e está devidamente aparelhada, foi proferido o seguinte despacho: «Verificado-se que a capacidade do caes actual será atingida, na peor hypothese, em um periodo de 44 annos, torna-se por isso desnecessario cuidar de seu prolongamento dentro daquelle prazo» (officio n. 277).

Ministerio da Viacao e Obras Publicas —

Directoria Geral de Obras e Viacao — 2ª seção—Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, afim de ser convenientemente informado, o incluso aviso n. 276, de 31 de outubro do corrente anno, do Ministerio da Fazenda, acompanhado de 13 documentos, devidamente numerados, relativos ao levantamento da quantia de 153:750\$ cancelada pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão para garantia do seu contracto.—Saude e fraternidade.

Ao Sr. engenheiro fiscal das obras de melhoramento do porto do Maranhão. — *Leandro Alvedo Ribeiro da Costa*, director geral de Obras e Viacao (officio n. 230).

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

1ª SEÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1910

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, em aviso n. 4.893, de 5 do corrente, o Sr. ministro da Marinha communicou a este ministerio haver sido designado para ficar incumbido do regulamento dos chronometros da Marinha existentes nessa repartição, o capitão tenente Francisco Radler de Aquino (officio n. 526).

Dia 19

Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo: De posse de vosso officio n. 1.625, de 12 do corrente, em que solicitaes deste minist-

terio, em nome do pre idente desse Estado, providencias no sentido de ficar sem effeito a prohibição da distribuição de publicações de propaganda a bordo dos vapores italianos que transitam pelo porto de Santos, communico-vos que providencieis immediatamente a respeito, levando o caso ao conhecimento do ministro das Relações Exteriores, a quem compete intervir directamente no assumpto (aviso n. 242).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, juntamente com os documentos que o acompanham, o officio em que o secretario da Agricultura do Estado de São Paulo se refere ao facto de haver sido prohibida a distribuição de publicações de propaganda a bordo dos vapores italianos que transitam pelo porto de Santos e solicita do Governo Federal providencias no sentido de ficar sem effeito a referida prohibição (aviso n. 243).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

De posse de vosso officio n. 21.995, do 8 do corrente, em que respondendo ao officio n. 485, desta directoria, que tratou do pedido feito pelo Dr. Vieira Souto, chefe da Commissão de Expansão Economica na Europa, sobre a remessa de varias plantas, perguntaes si as quantidades pedidas e mencionadas em kilos se referem ás proprias plantas ou ás materias extractivas que ellas fornecem, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que se trata effectivamente da remessa das referidas plantas. (Officio n. 527.)

—Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais:

Levo ao vosso conhecimento de ordem do Sr. ministro, já haver o Ministerio da Viacao e Obras Publicas providenciado no sentido de serem considerados como officios os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem expedidos pelos Srs. tenentes Pedro Danas e Dr. Caramuru Paes Leme, inspectores desse serviço no Estado de S. Paulo. (Officio n. 528.)

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De posse de vosso officio de 12 do corrente, em que me communicaes que assumistes, naquella data, o exercicio do cargo de inspector, em commissão, da Alfandega do

Rio de Janeiro, agradeço-vos a gentileza dessa comunicação. (Offício n. 529.)

— Sr. intendente municipal de Nazareth:

De posse de vosso offício de 3 do corrente, em que solicitaes a remessa de 200 mudas de arvores que sirvam para a arborização das ruas e praças dessa cidade, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não poder ser attendido esse vosso pedido por já se achar esgotada a verba por que deveria correr o transporte das referidas mudas. (Offício n. 530.)

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, haver sido posto á disposição deste ministerio, afim de prestar seus serviços á essa repartição, o 1º tenente Jorge Dodsworth Martins, queahi deverá ficar addido á Secção de Meteorologia. (Offício n. 531.)

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que sendo insufficientes os documentos que acompanharam o requerimento de Guilherme Gaelzer Netto, agricultor no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo que a cultura de trigo da fazenda Leão, de sua propriedade, seja collocada sob a fiscalização deste ministerio, deve s providenciar para que o fiscal do trigo examine a referida cultura. (Offício n. 532.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de reistro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.173, de 26 de outubro ultimo, adiantamento de 1:500\$ ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, afim de attender a despesas extraordinarias e imprevistas;

N. 2.360, de 14 do corrente, pagamento de 4:000\$ ao encanheiro Rodolpho Ahrens, pela organização do projecto e plantas para um edificio destinado a correios e telegraphos, na cidade de Porto Alegre;

N. 2.368, idem, idem de 1:000\$ a Rodolpho Amodeo, do fornecimento á Secretaria de Estado deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.397, idem, idem de 1:000\$ a diversos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, por serviços prestados ao ministerio, fora das horas do expediente;

N. 2.342, de 11, idem de 500\$, folha do desenhista, escripturario e servente da Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro, relativa ao mez de outubro proximo findo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 4.696, de 4 do corrente, pagamento de 1:396\$66, folhas do pessoal de nomeação do Director do Instituto Nacional de Surdos, Mudos e dos trabalhadores do mesmo estabelecimento, relativas ao mez de outubro findo;

N. 4.819, de 11, idem de 9:282\$276, idem, das diarias e salarios que competem ao pessoal da Casa de Correção, idem;

N. 4.500, de 15, indemnização de 4:706\$940, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, de despesas por elle pagas, em setembro ultimo;

N. 4.705, de 4, pagamento de 26\$666, ao Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, por substituição na Faculdade de Medicina, idem;

N. 4.736, de 7, idem de 33\$, á Imprensa Nacional, de publicações para o Juizo da 1ª Pretoria, no 3º trimestre do corrente anno;

N. 4.738, idem, idem de 180, a Leandro Martins, pela aquisição de duas urnas para o serviço do Jury Federal, no mez de abril ultimo;

N. 4.767, de 8, de 87\$501, ao serviço telephonico, pela assignatura de um aparelho no corrente anno;

N. 4.779, de 9, idem de 200\$, folhas do aluguel das salas destinadas ás sessões das Juntas Correccionaes e audiencias dos Juizes da 2ª e 4ª Pretorias, relativas ao mez de outubro findo;

N. 4.786, idem, idem, de 167\$741, ao Dr. Ernani Lopes, de gratificação, em outubro ultimo;

N. 4.793, de 10, idem de 3:914\$750, folhas do pessoal empregado nas obras dos Hospitales de S. Sebastião e Paula Candido, idem;

N. 4.799, idem, idem de 9:08\$572, idem do pessoal sem nomeação do Hospital de São Sebastião, idem;

Ministerio da Fazenda:

Precatorias do Juizo dos Feitos da Saude Publica, pagamentos de 262\$521, 203\$200, 601\$, 145\$500 e 5:35\$500, a diversos, em virtude de sentenças judiciais;

Precatoria do Juizo Federal da 2ª Vara, no Districto Federal, idem de 3:11\$710, ao Dr. Chritovam Pereira Nunes, em virtude de sentença judicial;

Ministerio da Guerra—Aviso:

N. 1.023, de 14 do corrente, pagamento de 12:481\$583, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no actu d exercicio.

Exercicios findos.

Requerimentos:

Do Virgilio Rezende Pinto, pagamento de 153\$, dividas de 1906 e 1907;

De Antunes Bernardes de Almeida Mello, idem de 2:307\$090, dividas de 1907;

De Fortunato Erasmo Contardo, ex-carimbador, interino, da Caixa de Amortização, pedindo levantamento da fiança que prestou para garantia da gestão do referido cargo, no periodo de 18 de março a 8 de outubro do corrente anno. — Instrua a petição nos termos do art. 183, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 24 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva — Secreario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores: Dias Lima, T. Bastos, Miranda e Enéas Galvão.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 794—Relator, o Sr. desembargador E. Galvão; paciente, Antonio Augusto Castanheira.—Concedeu-se a ordem de soltura, unanimemente.

Habeas-corpus (Preventivo)

N. 793—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; pacientes, Antonio Augusto da Silva e José de Azevedo Carvalho.—Concedeu-se a ordem afim de serem os pacientes presentes á 1ª sessão, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

Aggravo de petição

N. 2.216 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; aggravante, José Carlos Major; aggravo, Frederico Darriue de Farro. — Julgou-se renunciado o recurso por não ter sido preparado em tempo opportuno, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.222 — Ao Sr. desembargador Miranda.

N. 2.228 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

EM MESA

Cartas testemunháveis

Ns. 259 e 284.

Aggravo de instrumento

N. 233.

Aggravo de petição

N. 2.229.

PASSAGEM

Embargos de nullidade

N. 937 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 204 1.015 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias, aos accionistas da sociedade em commandita por accões Machados, Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz». Manoel Conde, D. Anna Eufrázina Conde, Domingos Gonçalves Netto, José Nogueira Henrique, Carolino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro daquelle prazo realizarem as prescrições de accôrdo com a petição abaixo transcriptas, sob pena de serem vendidas em leilão as suas accões por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Machados, Mello & Comp., foi dirigida e asi distribuida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial.—Dizem Machados, Mello & Comp., sociedade em commandita por accões, com sede á rua 1ª de Março n. 24 (doc.), devidamente autorizados por assembléa geral (doc.), que a despeito das solicitações feitas aos accionistas em atrazo para trazerem as respectivas quotas do capital que subscreveram, não effectuaram as entradas de suas accões, no prazo estipulado os seguintes accionistas: Manoel Conde, devedor da quantia de 40:000\$ correspondentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas, não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscrito de 50:000\$, representado por 250 accões; D. Anna Eufrázina Conde devedora de 80:000\$ correspondentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscrito de 100:000\$, representado por 500 accões; Domingos Gonçalves Netto, devedor de 20:000\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital subscrito de 100:000\$, representado por 500 accões; José Nogueira Henrique, devedor de 51:493\$200 correspondentes a parte das 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de

20 % cada uma sobre o capital subscrito de 100.000\$ representado por 500 acções; Carolino de Moraes Soares, devedor de 12.000\$ correspondentes ás 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscrito de 20.000\$, representados por 100 acções; Bernardo de Oliveira Barbosa, devedor de 18.000\$ correspondentes ás 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital de 45.000\$, representado por 225 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor Manoel José de Magalhães Machado; Francisco Teixeira Coelho, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, devedor de 400\$, correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representada por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Domingos de P.inho, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Antonio Marinho Prado, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis e João Manoel Rodrigues dos Reis, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representado por 10 acções, cuja transferência feita a Antonio Pinheiro da Fonseca não foi aceita por este, continuando, portanto, aquelle como responsavel, por continuar como proprietario das mesmas acções. Assim, requerem que A. esta e documentados sejam os ditos devedores notificados por editaes, com o prazo de 30 dias, para pagarem as importancias devidas, sob pena de ser ordenada a venda em leilão das respectivas acções, por conta e risco dos mesmos, depois de decorridos os tramites regulares do presente processado, e, findo o prazo da contestação (cinco dias) que será assignado na 1ª audiencia depois de findo o prazo dos editaes, ou de serem declaradas perdidas as mesmas acções, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. Pode deferimento. Rio, 18 de novembro de 1910. — Antonio Pento de Faria. — Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio, em 18 de novembro de 1910. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Como requer. Rio, 18 de novembro de 1910. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas da sociedade em commandita por acções, Machados Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz», Manoel Conde, D. Anna Eufrazina Conde, Domingos Gonçalves Netto, José Nogueira Henrique, Carolino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro do prazo de 30 dias realizarem as prestações de capital, de accordo com a petição acima transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1910. — Eu, João de Souza, Pinto Junior, o subcrevi. — José Affonso Lamounier Junior,

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de F. da Costa Guimarães & Comp.

I

PASSIVO SOCIAL

Quadro geral dos credores que apresentaram documentos instruindo seus creditos e admittidos a figurar no passivo, e classificados.

A) Chirographarios:	
Olympio Baldomero & Comp., Rio de Janeiro, conta corrente.....	14\$000
Rosa da Costa, idem, idem.....	100\$000
Rosalina da Costa Guimarães idem, idem.....	3:000\$000
F. Ferreira, idem, idem.....	330\$000
Janowitzer Wahle & Comp., idem, idem.....	275\$200
A. Costel, idem, idem.....	223\$000
B. J. Pinheiro Menezes, idem, idem.....	3:747\$365
Rosa P. da Costa Guimarães, idem, idem.....	11:266\$992
Dias Fernandez & Comp., idem, idem.....	543\$000
Amândio Duarte, idem, idem.....	450\$500
Christovam Augusto Carneiro, idem, idem.....	524\$000
Gomes Irmão & Comp., idem, idem.....	162\$500
M. Vilella & Comp., idem, idem	765\$500
Ribeiro Costa & Comp., idem, idem.....	63\$000
Alfredo Schlick & Comp., idem, idem.....	250\$ 00
Villas Boas & Comp., idem, idem.....	148\$000
Cunha Guimarães & Comp., idem, idem.....	5\$000
Yules Heraner, Pariz, nota promissoria.....	763\$200
Manoel Lourenço Ferreira, Rio de Janeiro, idem.....	3:625\$000
Julio Lima & Comp., idem, idem.....	2:000\$000
E. M. Matarazzo, São Paulo, idem.....	1:568\$030
E. M. Matarazzo, São Paulo, letra de cambio.....	1:193\$500
Ribeiro & Ferreira Junior, Rio de Janeiro, nota promissoria.	1:100\$000
R. C. dos Santos & Comp., idem, idem.....	1:271\$290
Santos Moreira & Comp., idem, idem.....	908\$500
Schlobach & C., idem, idem.....	278\$580
R. Cinelli & Figli, Italia, letra de cambio.....	1:708\$890
Falque & Comp., Rio de Janeiro, idem.....	3:064\$720
J. B. Ferrini, idem, idem.....	700\$000
Chrysti & Comp., Londres, idem	976\$000

B) credores da massa:

- 1º. O proprietario do predio da rua da Carioca n. 22 pelos alugueis desde a data da fallencia em diante.
- 2º. O juizo, escrivão, pelas despesas e custas judiciais.
- 3º. O advogado, por seus contractos.
- 4º. O syndico e liquidatarios pelas suas commissões e despesas autorizadas.

II

CREDITO PARTICULAR

Credor admittido no passivo pelo producto dos bens particulares do socio F. Costa Guimarães, e classificado como chirographario o Banco do Brazil — Rio — Letra de cambio 10:900\$000.

Rio, 16 de novembro de 1910. — Os syndicos, Schlobach & Comp.,

Os demais credores, todos chirographarios constantes da escripta dos fallidos, — foram excluidos por despacho do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial, proferido na assembléa dos credores realizada em 16 do corrente, conforme consta da acta respectiva, — por não haverem os mesmos credores apresentado ao syndico a declaração legal com os seus documentos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910. — Julio Lima & Comp., liquidatario. Rua de S. Pedro n. 66.

NOTICIARIO

Legião Nacional — Sr. redactor — Temos a grata satisfação de participarmos a nossa fundação, hoje, bem como remetto-vos, por cópia, a mensagem que foi dirigida ao Exm. Sr. Presidente da Republica.

Eis o teor da referida mensagem:

«Sr. Marechal Hermes da Fonseca — Constituidos em «Legião Nacional» cerca de 1.000 republicanos brasileiros, outr'ora alliados de Floriano e hoje unidos por um só pensamento e confraternizados por uma unica vontade — defender a lei e garantir a ordem — hypothecam a V. Ex. como veneravel Chefe da Nação, incondicional solidariedade em prol da manutenção do prestigio da autoridade constituida e das instituições vigentes, declarando solemnemente que estão dispostos e promptos a, de armas nas mãos, darem o seu sangue para o immediato restabelecimento da paz e da tranquillidade publicas, ora criminosamente perturbados por um inconsciente bando de marujos rebellados.

Viva a Republica!»

Pela «Legião Nacional», reunida em sessão permanente. — Capitão Deocleciano Martyn — Dr. Manoel Octacilio Wanyeller — Augusto de Castro Velloso.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tijuca*, para a Bahia e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Brepton*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Ceará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Canning*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itauba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do
 Rio) — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal									
Parahyba									
Recife	762.7	23.8	30.2	25.5	21.2	E	5	Meio nublado	Incerto
Joazeiro									
Aracaju	762.9	26.0	27.9	24.7	21.5	E	4	Nublado	Bom
S. Salvador	762.8	27.2	27.3	23.0	23.0	ENE	2	Meio nublado	Nublado
Ondina	762.1	26.4	27.6	22.8	21.3	E	1	Nublado	Bom
Caetité	760.4	19.4	24.3	18.0	15.8	SE	2	Nublado	Incerto
Ilhéos	763.7	23.0	26.0	11.4	19.7	SSW	3	Nublado	Incerto
Cuyabá	765.2	25.5	30.7	22.1	18.8	NW	1	Quasi limpo	Bom
Montes Claros									
Uberaba									
Victoria	764.0	24.6	25.0	20.0	17.0	SW	1	Meio nublado	Bom
Franca									
Ribeirão Preto									
Barbacena	763.5	18.4	19.2	10.0	11.8	NE	3	Quasi nublado	Claro
Juiz de Fera	765.9	20.2	28.4	22.6	11.6	N	1	Quasi nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)									
Campinas									
Taubaté									
Tatuhy									
S. Paulo	764.1	16.8	23.6	10.0	8.9	NE	1	Quasi nublado	Bom
Jaguaribe									
Santos	764.6	24.5	23.0	17.3	13.8	LNE	2	Limpo	Bom
Faxina									
Iguape									
Guarapuava	761.6	20.5	20.3	10.8	10.8	E	2	Limpo	Bom
Curytiba	764.9	18.6	25.8	9.0	10.4	NE	1	Quasi limpo	Bom
Paranaguá	765.1	24.2	27.7	13.5	15.7	SE	2	Quasi limpo	Bom
Blumenau	764.0	22.0	28.8	18.1	15.2	SE	1	Nublado	Incerto
Brusque	?	22.6	29.3	14.2	15.6	NNE	4	Meio nublado	Bom
Florianopolis	765.0	21.5	24.5	18.7	15.8	N	4	Nublado	Incerto
Posadas									
Corrientes	762.7	27.0	31.0	17.0	13.1	Calma	0	Limpo	
Itaquy									
Santa Maria	763.5	20.5	24.0	19.0	15.4	E	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	762.4	22.8	27.1	18.9	12.6	N	1	Limpo	Bom
Cordoba	760.5	25.0	35.0	18.0	9.5	NE	2	Quasi limpo	
Bagé	763.8	23.3	25.0	20.0	12.6	W	4	Limpo	Incerto
Rio Grande	763.5	21.6	26.8	?	14.0	NE	4	Meio nublado	Bom
Mendoza									
Rosario	761.1	26.0	34.0	16.0	8.9	NNNE	6	Meio nublado	
Montevideo	762.0	22.0	26.4	19.0	13.6	NNW	1	Quasi nublado	Incerto
Buenos Aires	760.4	24.0	28.0	18.0	10.1	NW	2	Nublado	

OCCURENCIAS

Em Victoria choveu hoje pela madrugada. Em Santos observou-se orvalho na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curytiba com 9.0 e em Barbacena com 0.8.

As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 20 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	750.6	23.4	17.4	81	2.2	SE	10	KN. N. CS.	
2 a. m.....	750.5	23.3	18.0	84	1.0	WNW			
3 a. m.....	749.2	23.2	18.2	86	1.0	NNE			Nevoeiro
4 a. m.....	750.4	23.1	18.1	86	1.7	NNW	10	KN. N. CS.	Nevoeiro
5 a. m.....	750.5	23.0	18.4	88	3.0	NNW			Nevoeiro
6 a. m.....	750.6	22.9	17.5	81	3.6	NNW			Nev. tenue baixo
7 a. m.....	750.8	23.2	17.1	81	1.7	VNW	10	KN. N. CS.	Nev. tenue baixo
8 a. m.....	750.7	23.1	17.8	84	3.0	NNE			Nev. tenue baixo
9 a. m.....	750.9	24.1	18.2	81	2.8	SE	8	KN. N. CS.	
10 a. m.....	751.0	22.5	17.4	86	3.6	SE	9	CK. K. KN.	
11 a. m.....	750.7	23.4	15.3	72	9.4	S			
1/2 dia.....	750.6	24.1	16.6	74	5.0	S	9	CK. KN. N.	
1 p. m.....	751.0	22.1	16.6	84	2.1	S	10	KN. N.	
2 p. m.....	751.1	21.4	15.2	80	5.2	E			
3 p. m.....	751.0	21.2	14.4	76	1.2	WSW	10	KN. N.	Chuviscos
4 p. m.....	751.7	20.8	16.1	87	2.2	NNE	10	KN. N.	Chuviscos
5 p. m.....	752.1	19.8	13.3	77	4.6	SW			
6 p. m.....	752.9	19.6	13.1	77	4.8	SW			
7 p. m.....	754.0	20.4	15.5	87	0.0	Calma	10	KN. N.	Chuva forte
8 p. m.....	754.2	20.2	13.7	78	2.8	SW			Chuva forte e continua
9 p. m.....	754.3	20.2	13.7	78	1.3	ENE			Chuviscos
10 p. m.....	755.0	20.3	15.7	89	0.0	Calma	10	KN. N.	Chuviscos continuos
11 p. m.....	754.3	19.8	13.9	81	1.3	W			
1/2 noite.....	754.2	19.7	13.9	81	1.8	WSW			
Médias.....	751.80	21.87	16.05	81.8	2.7		1.0		

Temperatura: maxima, 24.6 á 0 hs. e 10 m. da t.; minima, 19.1 ás 6 hs. e 10 m. da t. Evaporação em 24 horas: 3.2. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 4. Chuva cahida: 7 h. manhã, 2.64; 7 h. noite, 35.57. Total em 24 horas, 38.21. Horas de insolação: 1 hs. 25 = 1hs. 15 m.

Chuviscou ligeiramente pela alta madrugada de hoje; durante o dia cahiram uns aguaceiros acompanhados de relampago e trovoadas longinquoas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 21 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	754.2	19.3	15.1	90	2.0	SW	10	N.	
2 a. m.....	753.4	19.4	11.8	70	1.8	WNW			
3 a. m.....	753.6	19.4	12.1	72	2.7	WNW			
4 a. m.....	754.2	19.5	13.7	81	2.5	WNW	10	KN. N.	
5 a. m.....	754.7	19.4	12.4	74	3.9	NW			
6 a. m.....	755.2	19.6	12.6	74	1.8	NW			
7 a. m.....	755.8	19.9	14.0	81	2.5	NW	10	CK. KN. N.	
8 a. m.....	755.6	20.4	13.0	72	2.8	NW			
9 a. m.....	755.9	20.8	12.7	69	3.2	NW	7	K. N. KN.	
10 a. m.....	753.3	22.0	13.4	67	2.2	W	6	CK. KN.	
11 a. m.....	755.6	21.5	11.2	58	10.0	SE			
1/2 dia.....	756.1	22.1	12.4	62	7.6	SE	4	C. K. KN.	
1 p. m.....	756.2	22.7	13.3	64	6.7	SE	4	C. K. KN.	
2 p. m.....	755.9	21.6	12.2	63	9.0	S			
3 p. m.....	755.8	21.6	12.9	62	8.2	SE	5	C. CK. K.	
4 p. m.....	753.1	22.5	12.8	63	4.3	SE	5	C. CK. K.	
5 p. m.....	756.2	22.6	13.5	66	3.0	SSE			
6 p. m.....	756.5	22.1	13.3	67	4.6	SSE			
7 p. m.....	757.4	21.3	13.3	71	2.6	SSW	4	SK. K.	
8 p. m.....	757.7	20.9	13.7	75	1.5	SSE			
9 p. m.....	757.8	20.7	13.4	74	1.5	SSW			Nev. teu. baixo.
10 p. m.....	758.5	20.5	13.3	75	1.2	NW	1	S. K.	Nev. teu. baixo.
11 p. m.....	758.1	20.3	13.8	78	1.8	WNW			Nev. teu. baixo.
1/2 noite.....	757.9	19.7	13.8	81	1.2	WNW			Nev. teu. baixo.
Médias.....	756.03	20.83	13.07	71.2	3.7		6.0		

Temperatura: maxima, 23.1 á 1.50 p. m.; minima, 18.8 á 1.30 a. m. Evaporação em 24 horas: 2.8. Ozonã: 7 h. m., 3; 7 h. n., 4. Chuva cahida: 7 h. manhã, 7^m/26. ás 7 h. noite 0.77. Total em 24 horas: 8.03. Horas de insolação: 9 h. 40 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.942

Silva & Irmão, estabelecidos nesta praça às ruas da Alfândega n. 100 e Ourives 50, adoptam a marca acima: consistente de um ramo de café tendo na parte superior o nome característico—«Café Royal»—seguinte-se as palavras—Puro café moido—, e diversos dizeres. A referida marca servirá para distinguir o café do commercio dos depositantes o será usada também nas facturas, notas, cartões, carimbos, saccos de papel e em todo e qualquer envoltorio que contenha o referido café, podendo variar de cores e dimensões, achando-se, comprehendida na classe 67.—(Sobre uma estampilha de 300 réis).—Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910.—Silva & Irmão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas do dia 17 de novembro de 1910.—O director-secretario, *Fabio Leal*.

Registra-se sob n. 6.942, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910.—O director-secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de novembro de 1910:

Em ouro.... 119:618\$860
Em papel.... 177:021\$395 206:640\$255

Renda arrecadada de 1 a 24
de novembro de 1910..... 6.852:034\$202
Em igual periodo de 1909.. 5.571:713\$436
Diferença a maior em 1910 1.280:380\$766

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 23 de novembro de 1910

Interior..... 9:408\$740

Consumo:

Fumo..... 3:691\$000
Bebidas..... 5:552\$100
Calçado..... 1:135\$000
Perfumarias... 308\$000
E. pharmaceuticas..... 766\$000
Chapéos..... 230\$000
Tecidos..... 8:700\$000
Registro..... 180\$000 20:615\$400
Extraordinaria..... 7:558\$648
Deposito..... 16\$000
Renda com applicação especial..... 423\$422
38:027\$210

Renda de 1 a 22 de novembro..... 1.651:731\$782

1.689:748\$992

Em igual periodo de 1909.. 1.340:542\$988

Renda do dia 21 de novembro de 1910

Consumo:

Fumo..... 1:562\$500
Bebidas..... 7:228\$000
Calçado..... 870 000
Velas..... 3:750\$000
Perfumarias... 242\$030
E. pharmaceuticas..... 1:156\$000
Chapéos..... 1:027\$000
Tecidos..... 100\$000
Registro..... 129\$000 16:293\$500

Renda de 1 a 23 de novembro de 1910..... 1.689:758\$992

1.706:057\$492

Em igual periodo de 1909... 1.398:153\$754

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle, e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moido—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Materiaes cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica fôrma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento o abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica fôrma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, às 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha às 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de

amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, à perda da caução, que reverterá à Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-ão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimentícios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Gove.no estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910.— O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se achá aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho figurado.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes, como titulo, de habilitação, ou provas de

serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas do concurso

As provas do concurso serão:

1ª, prova pratica;

2ª, prova escripta;

3ª, prova oral;

A prova pratica da cadeira de desenho figurado constará de:

Primeira parte—Desenhar uma estatua antiga cuja figura deve estar comprehendida entre 95 centimetros e um metro, em nove sessões de tres horas cada uma.

Segunda parte—Desenhar um modelo vivo em nove sessões de tres horas cada uma, sendo a figura do mesmo tamanho que a anterior.

O julgamento desta prova far-se-ha oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de agosto de 1910.—Diogo Chalvêo, secretario.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz do direito da 1ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou possão interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remittidos pelas repartições publicas abaixo nencionadas as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1911 proximo futuro, e assim, nos termos do art. 98 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omissão:

(Continuado do n. 269)

JUNTA COMMERCIAL

Secretaria

Carlos Torres de Oliveira.
Francisco Mura Brandão.
Horacio Pestina Aguir.
Herculano Mello Fragozo.
João Hygino de Araújo.
Mario Soares Pinto.
Orlando Accioli Cabet.
Rodolpho Ferreira Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Negociantes brasileiros matriculados

Antonio de Almeida.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves Monteiro.
Antonio Augusto da Silva Carvalho.
Antonio Aurelio Silva Cordeiro.
Antonio Barros Ramalho Ortigão.
Antonio Fernandes Barroso.

Antonio Belmiro Roiz.
Antonio Bernardo Pinto.
Antonio Bernardo Lopes.
Antonio Borlido Maia.
Antonio Brito Lyra.
Antonio Bruno Sinto Nôra.
Antonio Carlos de Souza.
Antonio Carlos Madeira.
Antonio Carmo Pinto.
Antonio Carmo Pires.
Antonio Carneiro Brandão.
Antonio Castro Brown.
Antonio Costa Chaves Faria.
Antonio da Costa Ribeiro.
Antonio da Costa Torres.
Antonio Dias Ribeiro.
Antonio Duarte Pinto.
Antonio Esteves Azevedo Camões.
Antonio Euzebio Moreira Souza.
Antonio Felix Garcia Infante.
Antonio Fernandes Maia.
Antonio Fernandes Ribeiro.
Antonio Fernandes dos Santos.
Antonio Ferreira Camp's.
Antonio Ferreira Cavalcante.
Antonio Ferreira da Costa.
Antonio Ferreira Lopes.
Antonio Ferreira Monteiro Silva Pro.
Antonio Francisco Bandeira Junior.
Antonio Francisco Rodrigues.
Antonio Gomes de Castro.
Antonio Gomes Costa Junior.
Antonio Gomes Gonçalves.
Antonio Gomes Pereira.
Antonio Glz Araujo Penna.
Antonio Gonçalves Machado.
Antonio Gonçalves Passos.
Antonio Guimarães.
Antonio Gustavo Cardoso.
Antonio João Alves Cunha Silva.
Antonio Joaquim Rezende.
Antonio José de Abreu.
Antonio José Araújo Vianna.
Antonio José Azevedo.
Antonio José Bastos.
Antonio José Barbosa.
Antonio José Miranda Silva Junior.
Antonio José Dias de Castro.
Antonio José Ferreira.
Antonio José Ferreira Braga.
Antonio Jose Fonseca Moreira.
Antonio José Lopes de Araújo.
Antonio José Martins Tinoco.
Antonio José Gonçalves Fontes.
Antonio José Meira.
Antonio José Pereira Barbedo.
Antonio José Pereira Bastos.
Antonio José Rodrigues.
Antonio Luiz Teixeira Elias.
Antonio Manoel Marques.
Antonio Marinho Falcão.
Antonio Martinho Andrade.
Antonio Martins Lage Filho.
Antonio Moreira Castro Lima.
Antonio dos Passos Ferreira.
Antonio Pimentel Guimarães.
Antonio Placido Marques.
Antonio Portella.
Antonio Raphael Nogueira Brandão.
Antonio Ribeiro Alves Caspós.
Antonio Rocha Miranda.
Antonio Rocha Passos.
Antonio Roiz Carvalho.
Antonio Santos Vianna.
Antonio Sergio da Silva.
Antonio da Silva Ferreira Junior.
Antonio Silva Moreira.
Antonio Silva Rocha Pro.
Antonio Soares Ladeira.
Antonio Souza Netto.
Antonio Souza Pinto.
Antonio Tertuliano dos Santos.
Antonio Themistocles Simonette.
Antonio Vaz de Carvalho.
Antonio Vicente Ribeiro.
Antonio Viegas Maximo Romano.
Antonio Silva Moraes.

Antonio Joaquim Maciel.
 Antonio Ribeiro Nunes Graça.
 Abel Pereira Guimarães.
 Abilio Antonio Martins Pereira.
 Abilio Pinto da Cunha.
 Accacio Pinheiro Werneck.
 Achino Ribeiro de Oliveira.
 Adolpho Freire.
 Adolpho de Freitas.
 Adolpho José Pinto Ribeiro.
 Adolpho Schmidt.
 Adolpho Santos Pontes.
 Adolpho Ubaldino Xavier.
 Adão Gonçalves Carvalho.
 Adriano Augusto Valle.
 Adriano Reis Quartim.
 Afonso Almeida Quartim.
 Afonso Cesar Burlamaqui.
 Afonso Mendes Jacome.
 Afonso Silva Coelho.
 Afonso Castro Freitas.
 Agostinho Leite Guimarães.
 Alax Almeida Ramos.
 Albano Dias de Castro.
 Albano Simões Nunes Souza.
 Alberto Abreu Guimarães.
 Alberto Almeida Ramos (Dr.).
 Alberto Antunes Campos.
 Alberto Augusto Guimarães Azavedo.
 Alberto Fonseca Guimarães.
 Alberto Segond.
 Alberto Vieira Lima.
 Alberto W. Hiseh.
 Albino Ferreira Sá Coelho.
 Albino José de Almeida.
 Albino Lacerda.
 Alceu Guimarães Azêvedo.
 Alexandre Borges Couto.
 Alexandre Lamberti Souza Guimarães.
 Alexandre Rangel Abreu.
 Alfredo Augusto Almeida.
 Alfredo Azevedo Alves.
 Alfredo Baptista Cabral.
 Alfredo Bastos.
 Alfredo Coelho da Rocha.
 Alfredo Cruz Camarão.
 Alfredo Eliziario Carvalho.
 Alfredo Augusto V. Ferreira.
 Alfredo José Boucher.
 Alfredo José do Freitas.
 Alfredo Lage.
 Alfredo Luiz de Mello.
 Alfredo Matson.
 Alfredo Palmer.
 Alfredo Palmer.
 Alfredo Peixoto.
 Alfredo Lyra de Vasconcellos.
 Alípio Augusto Amaral.
 Alípio Dias Machado.
 Altamiro Pereira Fernandes Bravo (Dr.).
 Alvaro Almeida Gama.
 Alvaro Almeida Quartim.
 Alvaro João Martins.
 Amancio Novaes.
 Amaro Rodrigues Cunha.
 Americo Ferreira Machado Guimarães.
 Americo Dimas.
 Albino Souza Pinheiro.
 Angelino Teixeira Marques.
 Anísio Salathiel Velasco.
 André Gonçalves Oliveira.
 André José Barbosa.
 Antônio Vellso.
 Aristophanes Silva Junior.
 Armando Costa Pereira.
 Arcadio Conrado Niemeyer.
 Arthur Alvares de Souza.
 Arthur Bandeira.
 Arthur Candido Xavier.
 Arthur Carvalho Fernandes.
 Arthur Clause.
 Arthur Corrêa Veiga Pinto.
 Arthur Duarte Pinto.
 Arthur Ferreira Machado Guimarães.
 Arthur José Goulart.
 Arthur Lopes Costa.
 Arthur Miranda.

Arthur Marques de Abreu.
 Arthur Maximo de Souza.
 Arthur Pinto Costa Aguiar.
 Arthur São Paulo Cardoso.
 Arthur Silva Leitão.
 Arthur Schultz.
 Arthur Targino Moss.
 Arthur Watson.
 Arthur Almeida Marques.
 Astolpho Leite Carliô.
 Ataliba Borges Monteiro.
 Attilio Bosselli.
 Augusto Cezar Meizozes.
 Augusto Gomes Ferreira.
 Augusto H. Xavier Brito.
 Augusto Hortence Carvalho.
 Augusto João Moreira.
 Augusto José Luiz Ferreira.
 Augusto J. R. Torres Irmão.
 Augusto Mario da Motta.
 Augusto Simeão Brito Sampaio.
 Augusto Soares Vasconcellos.
 Augusto Souza Lobo.
 Augusto Marinho Cunha.
 Avelino Assis Andrade.
 Ayres Farinha.
 Amadeu Lemos Peixoto Macedo.
 Augusto Lopes Silva.
 Alfredo Freitas Silva Vianna.
 Afonso José Esteves.
 Balbino Antonio Ferreira.
 Balhazar Alves Costa.
 Baptista Segundo Iriarte.
 Barão Aguiar Cl. ras.
 Barão Ibirochy.
 Barão de Mesquita.
 Barão de Quartim.
 Bazilio Domingos Vianna.
 Bibiano Machado Oliveira.
 Benedicto Ayres James Bastos.
 Benedicto Caldeira Janot.
 Bento Andrade Antonio Rosa.
 Bento Araújo Sampaio.
 Bento Manoel Carracedo Junior.
 Bento Martins Rocha.
 Bento Borges Fonseca (Dr.).
 Bento Costa.
 Bernardino Ferreira Cardoso.
 Bernardino Frazão.
 Bernardino J. Gonçalves Bastos.
 Bernardino Sá Nova.
 Bernardino Silva Carvalho.
 Bernardino Alves Pinheiro.
 Bernardo Joaquim Lopes Pereira Mello.
 Bernardo Oliveira Caldas Bastos.
 Bernardo Pinto Machado Bastos.
 Bernardo Pires Velloso Sobrinho.
 Bernardo Oliveira Barbosa.
 Bráulio Martins.
 Bertholdo Wehueltd.
 Bernardino Corrêa Sá Benevides.
 Benjamim Emiliano Torres Lago.
 Caetano Ferreira Alves Montinho.
 Caetano Ferreira Andrade Junior.
 Caetano Garcia.
 Camillo José Carvalho.
 Candido Camillo Carvalho.
 Candido Coelho Oliveira.
 Candido Gaffrée.
 Candido Porciuncula.
 Candido da Rocha Paranhos.
 Candido Souza Pinto.
 Canuto Cunha Bittencourt.
 Carlos Augusto Miranda Jordão (Dr.).
 Carlos Augusto Silva Moraes.
 Carlos Baptista Castro.
 Carlos Buarque Macedo (Dr.).
 Carlos Carmo de Oliveira.
 Carlos Carvalhães Pinheiro.
 Carlos Almeida Carvalho.
 Carlos Coelho Antão.
 Carlos Conteville.
 Carlos Frederico Aberlander.
 Carlos G. da Costa Wigg.
 Carlos Gomes Xavier.
 Carlos Joaquim Azevedo Silva.
 Carlos José Ferreira Pimenta.

Carlos Julio Galliez.
 Carlos Leite Ribeiro.
 Carlos Leite Pinto.
 Carlos Lôrôza.
 Carlos Maria Motta R. Rezende (Dr.).
 Carlos Mauricio Paulo Barla.
 Carlos Maximo Pereira.
 Carlos Placido Teixeira.
 Carlos Porfirio Andrade Ramos.
 Carlos Schmidt.
 Carlos Souza Pinto.
 Carlos Suckon Joppert.
 Carlos Torre Rangel.
 Carlos Oliveira Soares.
 Carlos Luiz Scassa.
 Carlos Alberto Magalhães.
 Carlos Alberto Ribeiro.
 Carlos Teixeira Magalhães Leite.
 Carlos Hue Junior.
 Claudino Corrêa Louzada.
 Clemente Castello Branco.
 Clemente Martins Carreira.
 Canunccio Sanseverino.
 Conrado Jacob Niemeyer.
 Conrado Henrique Niemeyer.
 Cornelio Henrique M. Lacerda.
 Cornelio Conde Andrade Camara.
 Cornelio Souza Lima.
 Custodio João dos Santos.
 Cleto A. Portella.
 Cezar Augusto Moreira.
 Cezar Augusto Mello Palhares.
 Carlos Lebeis.
 Damaso Antonio Moura.
 Damiano Peixoto Magalhães.
 Daniel José Passos Macedo.
 Daniel José Rodrigues Guerra.
 Daniel Pereira Bastos.
 Delfim Horta Araújo.
 Delphin Ferreira da Rocha.
 Delphin de Faria.
 Diogo Clemente dos Santos.
 Domingos Alves Bibiano.
 Domingos de Almeida.
 Domingos Caetano Pereira.
 Domingos Fernandes Granja.
 Domingos Fernandes Valle.
 Domingos Ferreira Louzada.
 Domingos Figueiredo Vasconcellos.
 Domingos José Fernandes Malmo.
 Domingos Lopes do Couto.
 Domingos Manoel Costa.
 Domingos Moreira Paiva.
 Domingos Oliveira Fontes.
 Domingos Ramos da Costa.
 Domingos Silva Costa.
 Domingos J. Monteiro Torres.
 Domingos Baptista Gama.
 Darke de Oliveira Mattos.
 Domingos José Gomes Brandão Junior.
 Domingos Pinho.
 Edgard Bruggen.
 Edgard de Azevedo.
 Edgard Bernardes.
 Edmundo Barata Machado.
 Eduardo Alves Machado.
 Eduardo Alves Ribeiro.
 Eduardo Assis Bandeira.
 Eduardo Augusto Mayrink Abreu.
 Eduardo José Dias Pereira.
 Eduardo Moncada.
 Eduardo Pallasim Guinle.
 Eduardo Ferreira Ramos.
 Eduardo Rudge.
 Eduardo Corrêa Sá Benevides.
 Eduardo Guinle (Dr.).
 Ezydio Guichard Junior.
 Eclesbão Werneck Nascimento.
 Emmanuel Ruffier.
 Emygdio Victorio Costa (Dr.).
 Emilio Amaral Ribeiro.
 Emilio Kahn.
 Epaminondas Leonidas Costa Guimarães.
 Estevam Cardoso Oliveira Bastos.
 Euclydes Pereira Leite.
 Eugenio Dias Pinto Figueiredo.
 Eugenio Francisco Magarino Torres.

Eugenio Gomes Rocha Azevedo.
 Eugenio Gudin.
 Eugenio José Almeida Souza.
 Eugenio Suvanou.
 Eugenio Pinto Vieira.
 Eugenio Teixeira Cavalheiro.
 Eugenio Cornélio dos Santos.
 Euripides de Magalhães.
 Felipe Barros Corrêa Pinheiro.
 Fernando Antonio Lemos Junior.
 Fernando Gomes Xavier.
 Fernando José Medeiros.
 Fernando Macedo Ferreira Passos.
 Fernando Mendes Almeida (Dr.).
 Firmino Francisco Fontes.
 Francellio José da Silva.
 Frank da Gama.
 Frederico Augusto Silveira.
 Frederico Pinto da Costa.
 Fideleino Silva Leitão.
 Felisberto Carlos Laport.
 Fabricio Gomes Pedrosa.
 Fridolino Cardoso.
 Felipe Marques Alvim.
 Francisco Alves Oliveira.
 Francisco Alvaro Queiroz Nogueira.
 Francisco Alves de Souza.
 Francisco Antonio Giffoni.
 Francisco Azevedo Alves.
 Francisco Augusto Ferreira Mello.
 Francisco Avelino Oliveira.
 Francisco Candiolo Soares Silva.
 Francisco Cardoso Laport.
 Francisco Cardoso Rangel.
 Francisco Cerqueira Motta.
 Francisco Corrêa D'Avila.
 Francisco Dias Lopes.
 Francisco Eugenio Leal.
 Francisco Ferreira Braga.
 Francisco Ferreira Rezal Sobrinho.
 Francisco Freire de Brito.
 Francisco Goursand Araújo.
 Francisco Guerra Veiga Pinto.
 Francisco Henriques Alves Neves Meira.
 Francisco Heraclito dos Santos.
 Francisco Ignacio Botelho.
 Francisco Ignacio Lacorda Werneck.
 Francisco Ignacio Oliveira Aguiar.
 Francisco Ilhas Fontes.
 Francisco Jacintho Torres.
 Francisco José Carvalho Junior.
 Francisco José Gonçalves Vieira.
 Francisco José Pinto Sobrinho.
 Francisco Machado Oliveira Fontes.
 Francisco Manoel Alves.
 Francisco Martins Ferreira.
 Francisco Mendes Oliveira Castro.
 Francisco Oliveira Leite.
 Francisco Oliveira Silva Gerber.
 Francisco Paula Roiz Azevedo.
 Francisco Peixoto Costa Junior.
 Francisco Pinto Oliveira.
 Francisco Pires Carvalho Aragão.
 Francisco Procopio Rodrigues.
 Francisco Rios.
 Francisco Satamini.
 Francisco Silva Portella.
 Francisco Souza Barroo.
 Francisco Salles Guerra.
 Francisco Teixeira Leite Guimarães.
 Francisco Van Ervan (Dr.).
 Francisco Xavier Ramos Tozer.
 Francisco Aurelio Lacerda.
 Francisco Faria Braga Carneiro.
 Francisco Rodrigues Oliveira.
 Gabriel Antonio Telles Couto.
 Gabriel Filgueiras.
 Gabriel Targini Moss.
 Gabriel Teixeira Marinho.
 Gabriel Martins Ferreira.
 Gil Rocha Costa.
 Guilherme Diniz Rodrigues.
 Guilherme Alexandre Souza Bastos.
 Guilherme Thomé Souza.
 Guilherme Oliveira Borges.
 Guilherme Guinle (Dr.).
 Gustavo Araújo Maia.

Gustavo Braga.
 Gustavo Joppert.
 Gaspar Joaquim Corrêa Menezes.
 Germano Boitecher.
 Giacomo Agnase.
 Herculano Soares.
 Hermenegildo Santos Lobo.
 Hermes Bastos.
 Henrique Boiteux.
 Henrique Eugenio Dunhan.
 Henrique José Gonçalves.
 Henrique Corrêa.
 Henrique Simonard.
 Hermann Wellisch.
 Hermano Joppert.
 Honorio Araújo Maia (Dr.).
 Honorio Guimarães Borlido Moniz.
 Honorio Teixeira Carvalho.
 Honorio Ximenes do Prado.
 Horacio José de Lemos.
 Hannibal Porto.
 Henrique Oliveira Silva.
 Ignacio Dias Pereira Nunes.
 Izolino Santos.
 Jacintho Alves de Souza.
 Jacintho Roque Conde Santos.
 Jacomo Agnase.
 James Andrew Junior.
 Januario Loureiro.
 Jeronymo Ferreira da Silva.
 Jonathas Pereira.
 Jonathas Vaz.
 Jordano Cardozo Lapport.
 Joseph Girand.
 Julio Augusto Silva Junior.
 Julio Benedicto Ottoni (Dr.).
 Julio Cezar da Costa.
 Julio Corrêa da Silva.
 Julio Herm Lips.
 Julio Rodrigues de Azevedo.
 Jovito Martins Soares.
 João Alves Affonso.
 João Antonio Almeida Gonzaga.
 João Antonio Faria Amado.
 João Antonio Gomes Brandão.
 João Antonio Góes Vasconcellos (Dr.).
 João Antonio Rodrigues Lopes.
 João Alves Montes (Dr.).
 João Augusto Americo Macedo.
 João Augusto Ramos Silveira.
 João Augusto da Silva.
 João Baptista Cabral Filho.
 João Baptista Castro (Dr.).
 João Bernardo Lobato Pereira.
 João Camara e Silva.
 João Carlos Mendonça Furtado.
 João Carlos de Oliveira Rosario.
 João Clemente Carvalho.
 João Cordeiro da Graça.
 João Costa Barros Pereira das Neves.
 João Coursell.
 João de Deus Freitas.
 João Ernesto Ferreira Pires.
 João Espindola da Veiga.
 João Estella Vasconcellos.
 João Fernandes de Aquino.
 João Fernandes Corrêa.
 João Fernandes Oliveira Silva.
 João Ferreira Corrêa.
 João Ferreira da Silva.
 João Francisco Costa Ferreira.
 João Francisco Fróes da Cruz.
 João Francisco Leão Castro.
 João Francisco Ribeiro.
 João Francisco Soares.
 João Furtado Rocha Junior.
 João Gonçalves Cunha.
 João José Silva Lima.
 João José Teixeira Costa.
 João do Prado Oliveira.
 João Rebello Gonçalves.
 João Rodrigues Teixeira Junior.
 João Sergio Goulart.
 João Soares de Abreu.
 João Valverde Miranda Junior.
 João Van Ervem (Dr.).
 João Vieira Segadas Vianna.

João Corrêa Pacheco.
 João Alves Pereira Andrade.
 João José Castro Pinto.
 João Avila Mello.
 João Pedrosa Cunha Pinto.
 João Corrêa Chaves.
 João Jeronymo Magalhães.
 João Farinha Santos.
 João José Baptista.
 João Julião Manso Sayão.
 João Leoncio da Costa.
 João Luiz Tavares Guerra.
 João Machado Guimarães.
 João Manoel Alves.
 João Manoel Rodrigues dos Reis.
 João Martins dos Santos.
 João Meirelles Bastos.
 João N. pomuceno Costa.
 João Palhares Malafaia.
 João Pedro Camillo.
 João Pedro Caminha.
 João Pereira de Carvalho.
 João Pereira Lemos Junior.
 João Pereira Lemos Torres.
 João Pereira Silva Monteiro.
 Jocio Nunes Coelho.
 Joaquim Alves de Moraes Mello.
 Joaquim Andrade Pinto.
 Joaquim Antonio Dias Amorim.
 Joaquim Antonio Ribeiro.
 Joaquim Ayre.
 Joaquim Augusto Lopes.
 Joaquim Borges Caldeira.
 Joaquim Carvalho Oliveira e Silva.
 Joaquim Ferreira Maia Almeida.
 Joaquim Ferreira Silva Pinha.
 Joaquim Henrique Costa Reis.
 Joaquim José Bernardes.
 Joaquim José Oliveira Guimarães.
 Joaquim José Pereira Santos.
 Joaquim José Fernandes Couto.
 Joaquim José Teixeira Carvalho Junior.
 Joaquim Libanio Gomes Teixeira.
 Joaquim Manoel Ferreira Rocha.
 Joaquim Manoel Souza Irmão.
 Joaquim Martinho Miras.
 Joaquim Martins Freitas.
 Joaquim Monteiro da Luz.
 Joaquim Machado Mello (Dr.).
 Joaquim Pedro Guerra Santos.
 Joaquim Santos Rangel.
 Joaquim Silva Gusmão Filho.
 Joaquim Souza Freire.
 Joaquim Silva Paranhos Filho.
 Joaquim Thomé Ferreira Junior.
 Joaquim Vieira Nunes.
 Joaquim Ferreira Cunha.
 Joaquim Pinto Magalhães.
 José Affonso Fontinha Sobrinho.
 José Alves Netto Junior.
 José Antonio Costa Si.
 José Antonio da Cunha.
 José Antonio Gonçalves.
 José Antonio Pereira Abreu.
 José Antonio Pereira Cunha.
 José Antonio Pereira Guimarães.
 José Antonio Ribeiro.
 José Antonio Santos Costa.
 José Antonio Silva Guimarães.
 José Araújo Vieira.
 José Barros Fonseca.
 José Belmiro França Junior.
 José Bittencourt Amarante.
 José Bruno Nunes.
 José Caetano Araújo.
 José Caetano Ribeiro Silveira.
 José Christiano da Costa Monteiro.
 José Coelho Pereira Junior.
 José Constancio Jesus (Dr.).
 José Costa Oliveira.
 José Domingues Mendes.
 José Eduardo Tavares Carmo.
 José Fernandes Faria Machado.
 José Fernandes Pereira.
 José Ferreira Ramos (Dr.).
 José Ferreria Ramos Sobrinho.
 José Flavio de Meira Penna.

José Floriano de Souza.
 José da Fonseca Rangel.
 José Francisco Lima Mattos.
 José Francisco dos Santos.
 José Gonçalves Souza Ribeiro.
 José Gavino Gomes Cruz.
 José Gonçalves Guimarães.
 José Joaquim Andrade Faceiro.
 José Joaquim Costa Ferreira.
 José Joaquim Ferreira.
 José Joaquim Franco Junior.
 José Joaquim Menezes Costa.
 José Justino Barbosa Vianna.
 José Justino Teixeira.
 José Lamy Junior.
 José Lino Leite da Silva.
 José Lopes de Barros.
 José Loureiro.
 José Luiz Hmon.
 José Machado Victorino Junior.
 José Magalhães Pacheco.
 José Marcellino Costa Sá Filho.
 José Maria Alves Silva.
 José Maria Costa Mano.
 José Maria Cunha Vasco.
 José Maria Pereira Castro.
 José Maria Souza Carvalho.
 José Marques Andrade.
 José Marques Padilha.
 José Mathews Ferreira Junior.
 José de Mattos.
 José Malto Souza Almeida.
 José Mendes Oliveira Castro Junior.
 José Miranda Silva Saraiva.
 José Monteiro de Castro.
 José Moreira Barbosa.
 José Moreira Silva Lobo.
 José de Oliveira Castro.
 José Oliveira Gomes.
 José Oliveira Graça.
 José Oliveira Guimarães.
 José Pastorino.
 José Pereira Guimarães Junior.
 José Pereira da Rocha Paranhos.
 José Pinto de Almeida.
 José Pinto Ribeiro Jardim.
 José Placido Valle Rego.
 José Raphael Azevedo Junior.
 José Ribeiro Cunha Vianna.
 José Ricardo Augusto Leal.
 José Rocha Romariz.
 José Roiz Barbo a.
 José dos Santos Ayrosa.
 José da Silva Vieira.
 José Silva Pereira Ramos.
 José da Silva Meira.
 José Simões Fernandes.
 José Soares Pereira.
 José de Souza Almeida.
 José Teixeira Palhares.
 José Teixeira Pires Villela Filho.
 José Telles de Menezes (Dr.).
 José Manoel Lopes.
 José Alves Coelho.
 José Bragança Cid Parig.
 José Mendonça Menezes.
 José Luiz Martins Souza.
 José Maria Ferreira Pinho.
 José da Silva Simões.
 José Pereira da Fonseca.
 José Morais Silva Santos.
 José Martins Gonçalves.
 José da Silva.
 José Santos Guimarães.
 José Carlos Vaz.
 José Correa de Sá.
 José Joaquim Alves Machado.
 José Vasques.
 José Transmontano Pinto.
 José Candido Francisco Moreira.
 Luiz Alves de Macedo.
 Luiz Andrade Monteiro.
 Luiz Antonio Assumpção.
 Luiz Antonio Mendonça.
 Luiz Augusto Carvalho.
 Luiz Furtado Mendonça.
 Luiz Chaves Campello.

Luiz Conseil.
 Luiz Eduardo Silva Araujo.
 Luiz da Franca Oliveira Seixas.
 Luiz Francisco Moreira.
 Luiz José Alves.
 Luiz Pereira Portugal.
 Luiz Pereira Macedo.
 Luiz Rocha Braga Junior.
 Luiz Rocha Miranda (Dr.).
 Luiz Silva Porto.
 Luiz Silva Oliveira.
 Luiz Soares Figueiras.
 Luiz Van Ervan (Dr.).
 Luiz Ferreira Goulart.
 Luiz José Monteiro Torres.
 Laurindo Pires Querido.
 Lindolpho Muniz Ferreira.
 Leandro Augusto Martins.
 Leandro Bertholomeu Pereira.
 Leopoldo Smith Vasconcelos.
 Licio Fonseca Souza Carneiro.
 Ladislão Dias da Cunha.
 Lucas Monteiro Barros Roxo.
 Leon G. Martons.
 Martinho Speyer.
 Martinho Corrêa Veiga Filho.
 Martinho Marianno Alves Silva.
 Mathews Alvaras Bittencourt.
 Mathews Placido Teixeira.
 Mathias Tavares Ferreira.
 Mauricio Conseil.
 Mauricio Mendes Vasco cellos.
 Maximino Silva Leitão.
 Maximino Salvador A. Seixas.
 Miguel Barbosa Gomes Oliveira.
 Miguel Cunha Ypyranga Guarany.
 Melchades Moiz Vieira.
 Marques José Sampaio.
 Manoel Alves Fernandes.
 Manoel Arsenio Julio Teixeira da Nobrega.
 Manoel Augusto Baraluna.
 Manoel Augusto Machado.
 Manoel de Almeida Goulart.
 Manoel Ayrosa Oliveira.
 Manoel Borlino Gonçalves Moreno.
 Manoel Buarque Macedo (Dr.).
 Manoel C. R. de Souza Fonseca.
 Manoel Cosme Pinto.
 Manoel Cunha Lima.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario, pela 6ª Delegacia de Saude:

Frederico Schrader, representante do proprietario, multado em 125\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 4.829 constante da intimação n. 11.351, relativa a melhoramentos no prelio n. 19 da rua dos Arcos, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de novembro de 1910.—O secretario, interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que foram excluidos do concurso os candidatos Augusto Estacio de Azevedo e Silva, Fausto Gwyer de Azevedo, Hermann Luiz de Brito, Hildefonso de Macedo Falcão e José Coriolano Ladislão, por não terem apresentado, conforme se obrigaram, documento legal de prova de idade, no prazo que para esse fim lhes foi concedido.

Sala dos trabalhos do concurso, 24 de novembro de 1910.—O secretario, Guilherme Malaquias dos Santos.

Caixa da Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, n. 219.282, valor nominal de 1.000\$, juros de 5 % ao anno, emitido em 1879; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1910.—O inspector, M. C. de Leão.

Ministerio da Guerra

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 24º MUNICIPIO

Curato de Santa Cruz

O coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos; e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, seguem abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentalas competentemente documentadas, até ao dia 14 de dezembro, ainda a esta junta. Dahi por diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, 1º tenente Francisco Pio Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.— Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da junta.— Francisco Pio Pereira, 1º tenente, secretario.

1. Dr. Bento Baptista de Araujo Pinheiro.
2. Octavio Augusto do Nascimento.
3. Germano Joaquim de Lemos.
4. Fernando Galdino.
5. Manoel Olympio da Silva.
6. Benedicto dos Santos.
7. Francisco dos Santos.
8. Pedro Alves Martins.
9. Acylinio José de Almeida.
10. Mario Marques.
11. Firmino Luiz da Silva.
12. José de Sant'Anna.
13. Erancisco José de Paula.
14. Virgilio Augusto dos Santos.
15. Manoel Pimentel.
16. Trajano Martins.
17. Alvaro Ignacio de Almeida.
18. Demetrio Gomes.
19. Jovino Frago.
20. João José do Nascimento.
21. Bento José Maria.
22. Marciano Sylvestre de Oliveira.
23. Pedro Alves de Oliveira.
24. Bernardino Vicente da Silva.
25. Manoel José Teixeira.
26. Durvalino José Rodrigues.
27. Rodolpho Custodio da Silva.
28. Manoel Telles de Noronha.
29. Erne tino José de Oliveira.
30. Irineu Xavier.
31. Manoel Pinto Falleiro.
32. Manoel Ramos dos Santos.
33. João Guerra.
34. Horacio Frago.
35. Pedro Virgilio Maia.
36. Cezarino Fernandes da Silva.
37. Luiz José Teixeira.
38. Joaquim da Silva Guerra.
39. José Joaquim Ferreira Filho.
40. Henrique José da Silva.
41. José Luiz da Silva.
42. Antonio de Sant'Anna.
43. Octavio Dias.
44. Antenor José Teixeira.
45. Silvino Moreira.
46. Leonardo Magalhães.
47. Alberto José de Oliveira.
48. Alfredo da Silva Laroza.
49. Eduardo Martins.

50. Antonio José Pereira.
51. Marcos Maria.
52. Christino Soares.
53. João Soares da Silva.
54. Paulino José Mauricio.
55. Manoel Paulino de Macedo.
56. Melanio de Carvalho Castro.
57. Francisco Pereira dos Santos.
58. Cesario Antunes de Novaes.
59. Olympio dos Santos.
60. Franklin Corrêa da Silva.
61. Christiano de Araujo.
62. José Zacarias da Nóbrega.
63. Carlos Albino de Almeida.
64. Adolpho Soares Nogueira.
65. José de Almeida.
66. Tiburcio José de Brito.
67. Augusto Francisco Soares.
68. Amaro Assis Duarte Bello.
69. Angelo da Rocha Mello.
70. Alindo de Souza Rosa.
71. Antonio Soares Nogueira.
72. José Fraga de Oliveira.
73. Felicissimo Charem.
74. Elpidio da Costa.
75. João Baptista Filho.
76. Manoel Rodrigues de Oliveira.
77. José Teixeira de Menezes.
78. José Ferreira.
79. Joaquim Antonio Andrade.
80. Antonio de Aguiar e Silva.
81. Salustiano José Fructuoso.
82. Benedicto Pereira dos Santos.
83. Raymundo José Pereira.
84. Tiburcio José dos Santos.
85. João da Silva Amaral.
86. Antonio Luiz.
87. João Antonio da Silva.
88. Oscar Peres de Oliveira.
89. Victor Estevam da Silva.
90. José Antonio do Valle.
91. Firmino de Brito.
92. Irineu da Silva.
93. Pedro Ribeiro.
94. Levindo Ferreira Lyra.
95. Francisco José dos Santos.
96. Eduardo Castro Oliveira.
97. Alfredo Cortes Sayão.
98. João Manoel Bemvindo.
99. José Barbosa de Campos.
100. Joaquim Alves de Oliveira.
101. Benedicto José Alves.
102. Climerio Alves de Oliveira.
103. Zeferino dos Santos.
104. João Felix de Oliveira.
105. Francisco Xavier.
106. Benedicto Antonio Vieira.
107. Ismael Silverio Gomes.
108. Lindolpho Alves.
109. Olympio Ferreira da Silva.
110. Adelino Americo de Oliveira.
111. Manoel Joaquim de Almeida.
112. Manoel Francisco Ribeiro.
113. João Nunes da Silva.
114. Pedro Fernandes.
115. Juvencio João da Pura.
116. Manoel da Silva Guimarães.
117. Rosalino Tiburcio Alves Ribeiro.
118. Gabriel Boaventura Junior.
119. Porfirio de Oliveira Castro.
120. Manoel Moreira.
121. Sebastião Alves da Silva.
122. Cassiano José Thiago.
123. José Lopes de Souza.
124. José Francisco Cardoso.
125. Aveiino Coelho de Almeida.
126. Arlindo Francisco Cardoso.
127. Antonio José de Menezes.
128. Levindo João da Silva.
129. Benedicto Manoel de Souza.
130. Claudionor José Vieira.
131. Agricola Lobo Frazão.
132. Manoel Dantas.
133. Jeronymo Antonio de Andrade.
134. José de Sant'Anna.
135. Manoel Francisco da Silva.
136. Quirino Falleias.

137. Olympio dos Santos Pimentel.
138. Adão Machado.
139. Antonio José Pereira.
140. Alvaro Mattos Rangel.
141. Alfredo Clarimundo dos Santos.
142. Alberto Dias.
143. Augusto Corrêa Barbosa.
144. Agenor Affonso.
145. Angelo Mathias Raposo.
146. Amancio Nascimento Porto.
147. Aristoteles José Ferreira.
148. Domingos de Macedo.
149. Entas José dos Anjos.
150. Francisco Castrioli.
151. Francisco Mariano.
152. Umberto Gomes Vianna.
153. João Manoel de Andrade.
154. João Baptista de Araujo.
155. José Justino de Almeida.
156. José Emerenciano Pereira.
157. José Maria da Luz.
158. Justo Antonio da Paixão.
159. Manoel Olinda da Nobrega.
160. Mario Cardoso Fraga.
161. Thomaz de Aquino Castro.
162. Theobias Fernandes.
163. Belmiro Zeferino de Oliveira.
164. Ildefonso Nunes Christiano.
165. Laurindo José Ferreira.
166. Luiz José da Silva.
167. Paulo Moreira Ventura.
168. Antonio Gaspar Ventura.
169. Antonio João da Paixão.
170. Antonio Dias Pinheiro.
171. Antonio Corrêa dos Santos Junior.
172. Antonio Fernandes da Silva.
173. Avilio José Ferreira.
174. Adalberto Gomes Machado.
175. Alber José da Silva.
176. Alfredo Ferreira de Mello.
177. Alipio José do Nascimento.
178. Alvaro Augusto da Costa.
179. Benedicto Amaro de Garcia.
180. Etelvino Ferreira de Oliveira.
181. Flaviano Pereira Suzano.
182. Francisco de Sant'Anna.
183. Egius José da Costa.
184. João Pacifico.
185. João Rezende Rodrigues.
186. João Antonio de Araujo.
187. João Pereira da Silva.
188. José de Araujo Costa.
189. José Antonio Carlos.
190. José Manoel Travassos.
191. José Farias Pontes.
192. Jorge Gonçalves Leixas.
193. Ludovino José Ribeiro.
194. Marcellio Barbosa da Silva.
195. Miguel Gomes da Silva.
196. Nestor Pinto Ribeiro.
197. Norberto Thomaz Rabello.
198. Raul da Silva Amaral.
199. Tiburcio Santos Ribeiro.
200. Traiano Martins.
201. Antonio Jacintho Pires.

Curato de Santa Cruz, 14 de novembro de 1910.—Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO (MEYER)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capitão Arthur Lauro da Matta, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão (428 cidadãos alistados) acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta Junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.— Capitão Lauro da Matta, presidente.

1. Salustiano Xavier de Souza.
2. João Pedro Evangelista.
3. Nestor Joaquim da Silva.
4. Marcellino Romano da Silva.
5. Raul Soares Torres.
6. Landino Teixeira Pinto Ribeiro.
7. Salabero Alberto Fialho.
8. Raphael Martins Pinho.
9. Salvador da Costa Bastos.
10. Irineu Xavier.
11. Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
12. João Neves.
13. João Teixeira da Silva.
14. Fernando Palhares.
15. José Joaquim Vieira.
16. Antonio Samuel Pessoa.
17. Hernani Ferreira Pinheiro.
18. Euclides de Oliveira.
19. Onofre de Oliveira Santos.
20. José Joaquim Ribeiro.
21. João Corrêa.
22. Djalma Tinoco.
23. Luiz Madureira.
24. Waldemiro Sam Thomé.
25. Paulo Ferreira das Chagas.
26. Octavio Marcellino de Barros.
27. Victor Ugo Theodoro de Jesus.
28. Ildefonso Madureira.
29. João Francisco Reis.
30. Antonio Madureira.
31. Octavio Moreira Tinoco.
32. Laurindo dos Santos Vianna.
33. Ludovico Pereira de Carvalho.
34. Sergio da Silva Medelli.
35. Augusto José Guimarães.
36. Acaacio Pinto Fernando.
37. Galdino Pereira da Silva.
38. Francisco dos Santos.
39. Augusto Francisco de Souza.
40. Julio Alves de Souza.
41. Victor Lazaro Rodrigues.
42. Carlos Conrado da Silva.
43. Christino Gomes Pinheiro.
44. João da Costa Ferreira Machado.
45. Albertino Alves Barreto.
46. João Martins Fernandes.
47. Raul Zarpeley.
48. Ascendino Pereira de Carvalho.
49. Juvenal Sant'Anna.
50. Claudionor Pimenta do Carmo.
51. Benedicto dos Santos.
52. Antonio da Rocha Alves.
53. João Antonio da Costa.
54. Annibal Paiva Brito.
55. Antonio de Oliveira Junior.
56. Affonso de Senna Caldas.
57. Alipio Barnabé de Mattos.
58. Athanagildo Barbosa.
59. Euclides Picheco.
60. Jorge Cyrillo da França.
61. José de Oliveira.
62. Antonio de Araujo Silva.
63. Euclides de Andrade e Silva.
64. Laercio Rufino Ramon.
65. Ignacio da Silva Prouença.
66. Raul Duarte.
67. Thomaz José Luiz Vieira.
68. Manoel Fernandes dos Santos.
69. Dario Lourenço dos Santos.
70. Alexandre Moysés Pinto.
71. Jovinião Leopoldo de Magalhães.
72. João Sampaio Carvalho.

73. Antonio Braz.
74. Eduardo Worns.
75. Antonio Francisco de Carvalho.
76. Alvaro Villa Nova.
77. Antenor José Maia.
78. Luiz Teixeira Barroso.
79. Euclides Martins da Silva.
80. Augusto Borges dos Santos.
81. Carlos Alberto Moreira.
82. Oscar Andrade dos Santos.
83. Arlindo Carrão.
84. Adelino Alvarenga.
85. João Cruz Pereira.
86. Emilio dos Santos.
87. Alfredo Vieira da Silva.
88. Octavio Peregrino dos Santos.
89. Sizenando Fernandes da Silva.
90. Pedro Fernandes Portugal de Andrade.
91. Domingos José Ferreira.
92. Bento José Sampaio.
93. Diniz Natividade Genuino.
94. Adelino Fonseca Silva.
95. Augusto Pereira.
96. Manoel Marques.
97. Octavio de Azevedo.
98. João Medeiros Frias.
99. Antonio Moura de Oliveira.
100. Arnanio Joaquim de Almeida.
101. Alfredo Messias dos Santos.
102. Lindolpho Joaquim Coelho.
103. Alfredo Silva.
104. Avelino Joaquim de Oliveira.
105. Alfredo Paes Sardinha.
106. Emilio Frederico Brauns.
107. Sebastião Francisco da Silva.
108. Domingos José dos Santos.
109. Oscar Mathias Callaud.
110. Alvaro Alonso.
111. José Dias dos Santos.
112. João Bispo de Oliveira.
113. Carlos de Sá Bastos.
114. Antonio de Souza Borges.
115. João José Martins.
116. Manoel Jayme Pereira.
117. Israel de Souza.
118. Hilario Gonçalves.
119. Antonio Gonçalves Fontes.
120. Sebastião Vicente Melord.
121. Hercula o Ribeiro Malhões.
122. Carlos Martins das Neves.
123. Oscar José de Carvalho.
124. Ernesto Luiz da Silva.
125. Luiz Arzuza de Castro.
126. Adolpho Tioco.
127. Zeferino Petit Ferreira Campello.
128. Eugenio Corrêa da Silva.
129. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
130. Jayme Leopoldo de Magalhães.
131. Antonio Lopes.
132. Antonio José Fernandes.
133. José Joaquim da Costa Caldas.
134. Belisario Dutra.
135. Luiz Irineu de Souza.
136. Horacio Alves de Oliveira.
137. Didimo Bastos de Souza.
138. Augusto Telles de Sampaio.
139. Alvaro Bastos.
140. Antonio Romão Lopes.
141. Oscar Henrique dos Santos.
142. Evaristo Vieira de Mattos.
143. Manoel Werneck de Oliveira.
144. Euclides Francisco Maia.
145. Joaquim Leite Pereira.
146. Olavo Dias.
147. Lucio Carvalho Ribeiro.
148. Augusto Joaquim Gomes.
149. Domingues Juliennos.
150. Julio José de Abreu.
151. Alvaro da Silva Brito.
152. Manoel Ribeiro.
153. Luiz Gonçalves da Silva.
154. Candido da Costa Nunes.
155. Francisco Dias da Silva.
156. Sylvio Sayão Guimarães.
157. Domingos de Oliveira Guimarães.
158. Jayme Moreira Cardoso.
159. Raul da Silva Forrão.
160. Edgard José Corrêa.
161. Antonio Henrique Machado.
162. Manoel Miranda Guedes.
163. Alvaro Cesarino da Gama.
164. João Pereira de Souza.
165. Decio Militão Ferreira.
166. José Oliveira Fagundes.
167. Manoel Marques Dias.
168. Luiz J. Aquino de Oliveira.
169. Eduardo da Silva Barreiro.
170. Manoel Pereira Leite.
171. José Vieira Goulart.
172. Luiz Machado.
173. Areyrio Gouvêa.
174. Jayme Pinto Moreira.
175. Antonio de Padua Menezes.
176. Gabriel de Paula.
177. Jayme Linhares Serpa.
178. Mario Silva.
179. João Machado Dutra.
180. Oscar José de Paiva.
181. Sebastião Casemiro da Silva.
182. Boaventura Barbosa Teixeira.
183. Arlindo Francisco Alves.
184. Deocleciano da Silva Climaco.
185. Antonio Marciano.
186. Manoel Leal Ferreira.
187. Pedro Francisco de Paula.
188. Quintino da Costa Oliveira.
189. Alexandre dos Santos.
190. Manoel Rocha.
191. Avelino Barbosa Lima.
192. Manoel Antonio de Freitas.
193. Fernando de Carvalho.
194. Manoel do Nascimento.
195. Octavio de Magalhães Faria.
196. Alexandre Fortunato Ferreira.
197. Claudino José Leite Pereira.
198. Armando Paranhos da Silva Velloso.
199. Carlos Adherbal Ferreira.
200. Manoel Vieira.
201. Moyses Peixoto de Lima.
202. Alfredo Alves da Costa.
203. Antonio Amaral Campos.
204. Fausto José de Oliveira.
205. Marcellino Silveira Mello.
206. Francisco Magdalena.
207. Octavio da Costa Teixeira.
208. Alvaro Bivar de Carvalho.
209. Joaquim de Oliveira Marques.
210. Carlos Nogueira.
211. Antonio José Ferreira.
212. Antonio Rangel de Azevedo.
213. Goiofredo Fernandes Costa.
214. Julio Adão Dias.
215. Manoel José de Azevedo Junior.
216. Custodio Joaquim de Abreu.
217. Annibal Alves Ribeiro.
218. Antonio José de Souza Pinto Junior.
219. Carlos Pereira da Silva.
220. José Joaquim de Assumpção Filho.
221. João Ossola.
222. Nuno Freire de Santa Anna.
223. Francisco Ferreira.
224. Paulo dos Santos Silva.
225. Aristides Fernandes do Prado.
226. Reginaldo Barbosa de Oliveira.
227. João Francisco do Nascimento.
228. Homérico Alves.
229. Leopoldo Costa.
230. Alberto Gomes da Costa.
231. Lafayette Fernandes Alves.
232. Gustavo Lopes da Silva.
233. Moyses de Menezes.
234. João Benjamin de Siqueira.
235. Lincoln Hornetti.
236. Salathiel Francisco Despré.
237. Antonio Lopes Tavares.
238. Heitor de Oliveira Abreu.
239. Annibal Ferreira Gomes.
240. Augusto Telles de Sampaio.
241. Francisco José de Aguiar.
242. Alvarar Antonio Barreto.
243. Francisco da Silva Braga.
244. Luiz Servelle.
245. Mario Nabuco de Freitas.
246. José Mendes.
247. Chrispim Alves Filho.
248. Adriano de Servette.
249. Ivo Freitas de Oliveira.
250. Antero de Souza Neves.
251. Valentim Costa Ayres.
252. Jorge Theodoro Cabral.
253. Ernesto Ferreira Guimarães.
254. Antenor Ayres de Carvalho.
255. Jayme Rodrigues.
256. Arthur da Silva Campos.
257. Augusto Affonso Hercules.
258. José Ferreira de Almeida Junior.
259. Francisco Ribeiro Leite.
260. Luiz de Carvalho.
261. Carlos de Almeida.
262. Oswaldo de Souza Mattos.
263. Alfredo Estanislão da Costa.
264. João de Souza.
265. Rodolpho Lima Barros.
266. Mario Thomaz de Cantuaria.
267. Miguel Florencio da Silva.
268. Oswaldo José Ferreira.
269. José Pereira da Silva.
270. João Ferreira das Neves.
271. Carlos Penha da Silva.
272. Horacio Candido Moreira.
273. Antonio Fortunato Rodrigues.
274. Nelson Ferreira de Souza.
275. Roberto Pinto.
276. Adolpho Silva.
277. Pedro de Alcantara Moraes.
278. Heitor Lemos Ribeiro.
279. Marcellino Telles de Moraes.
280. Adão Rodrigues de Oliveira.
281. Francisco Nicolic.
282. Armando Baptista de Souza.
283. Alcebiades Carlos Barbosa.
284. Pompeu da Costa Soares.
285. Albano José Cardoso.
286. Eduardo da Silva Braga.
287. Estevam José de Carvalho.
288. Eduardo José dos Santos.
289. Cassiano de Souza Camillo.
290. Benedicto Caetano Soares.
291. Antonio Francisco Soares.
292. José da Lima.
293. Euclides José dos Santos.
294. Dionysio Candido de Souza.
295. Alberto Xavier.
296. José Medeiros Simas.
297. Raul Emerelino de Oliveira.
298. Antonio Maria Sobrinho.
299. José Leite dos Santos.
300. José da Silveira Macedo.
301. Aureliano Theophilo de Araujo.
302. Julio Alves Pacheco.
303. José da Silva Braga.
304. Manoel Fernandes Corrêa Junior.
305. Agenor Paulo de Mendonça.
306. Carlos Augusto de Souza.
307. Amario Ignacio de Souza.
308. Arnaldo da Silva Rodrigues.
309. João de Souza Cardoso.
310. Ivo de Carvalho.
311. José Rodrigues de Almeida.
312. Silvino Alves de Macedo.
313. Joaquim Teixeira Pinto.
314. Horacio de Moura Caldas.
315. Francisco Ramos da Costa Gonzaga.
316. Ovidio Ferreira.
317. Alexandre Guimarães Martins.
318. José Primo Teixeira.
319. Alvaro Martins da Rocha.
320. José Ignacio Coelho.
321. Antonio Razande Moreira.
322. Ascanio Rosa de Oliveira.
323. Leopoldo José de Souza.
324. Manoel Joaquim Monteiro.
325. Ernesto Francisco da Cruz.
326. Octavio Gonçalves Machado.
327. Manoel Alves Pessoa.
328. Vicente Ferreira Mendes.
329. Agenor de Oliveira.
330. Jacintho de Barros.
331. Luiz de Aguiar Pacheco.
332. Hilario Pinto da Silva.

333. Manoel Lourenço de Carvalho.
334. Nonato Joaquim de Souza.
335. Julio Ribeiro Manhães.
336. Antonio Francisco da Rocha.
337. Antonio da Silva.
338. Manoel Fernandes da Motta.
339. Fernando da Silva.
340. João Francisco de Oliveira.
341. Armando Augusto Telles.
342. Waldemar José da Cruz.
343. Oldemar Martins Esteves.
344. João José de Souza.
345. Francisco Theodoro dos Santos.
346. Felipe Tinoco da Silva.
347. Gastão da Silva.
348. João Martins Moreira.
349. Nilo Cardoso da Cunha.
350. Itamara Lourenço da Cunha.
351. Joaquim Ricardo Ferreira.
352. Elizeu Pereira Boock.
353. Alvaro Martins Ribeiro.
354. Manoel Marcellino Moreira.
355. Florentino Lopel.
356. Carlos Militão da Costa Nunes.
357. Heitor Velho Bureto.
358. Carolino Goulart.
359. Benedicto Rosa dos Santos.
360. Francisco de Assis Gonçalves.
361. José Christiano da Silveira.
362. Sebastião José Moreira.
363. Marciano José Rodrigues.
364. José Vianna da Silva.
365. Candido Gomes de Souza.
366. Modesto Luiz de Souza.
367. Alfredo Gomes Flores.
368. Alvaro Olympio de Moraes.
369. Floriano de Almeida.
370. Antonio José Pacheco.
371. Oscar de Assis Ribeiro.
372. Simeão de Almeida.
373. Antonio Fogaça.
374. Abilio Barbosa Moreira.
375. Domingos Antunes da Silva.
376. Fernando Suter Corréa.
377. Remigio Alves Lobo.
378. Thomaz Joaquim Fernandes.
379. José Leite Simpaio.
380. Avelino Pinto Dias.
381. Pedro Paim de Souza.
382. Jerônimo Rodrigues de Souza.
383. João Medeiros Pereira.
384. Joaquim José de Souza.
385. Antenor Dias de Almeida.
386. Antonio José dos Passos.
387. Publico Furtado de Mendonça.
388. Salvador Co ta.
389. Eduardo José de Aguiar.
390. Francisco Gomes Ferreira.
391. Renato Antonio Barbosa.
392. José Tavares Ferreira.
393. João Coelho de Freitas.
394. Luiz da Fonseca Sodré.
395. Theodorico José dos Santos.
396. Gustavo da Silva Serra.
397. Mario José da Silva.
398. Argemiro Pedróza.
399. Euclydes dos Santos Silveira.
400. Lucio Alves Teixeira.
401. Manoel Barbosa dos Santos.
402. João da Cruz Pereira.
403. Antonio José Alves.
404. Julião de Castro Cabral.
405. Laureano Barbosa Passos.
406. Carlos Paulo de Faria.
407. Antonio Theodoro Cabral.
408. Francisco Catharino das Neves.
409. Romualdo Hermenegildo Alves de Souza.
410. Annibal Aristoteles de Lemos.
411. Augusto Bravo.
412. Luiz Joaquim de Oliveira.
413. Luiz Francisco da Silva.
414. José Paulo de Oliveira.
415. Leon Luiz de Jesus.
416. Luiz de Simas.
417. Antonio Junqueira.
418. Alvaro Barata.

419. Minoel da Costa Fraga.
 420. Belmi: o Cactano da Silva.
 421. Antonio Justiniano da Silva.
 422. Nestor Oliveira Zarmetti.
 423. José Campos Filho.
 424. Joaquim Guimarães.
 425. Alexandra Santiago.
 426. Emilio Felipe.
 427. Manoel Jardim de Mattos.
 428. Jacintho de Oliveira.
- Capit I Fader u, 14 de novembro de 1910.
— Capitão Arthur Lauro da Malta, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

QUINTO MUNICIPIO (DISTRICTO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O maior Claudio da Rocha Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de a listamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, nesta Capital (9ª Região Militar), acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados, em numero de 527 alistados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente.

E eu, bacharel Raymundo Orestes de Aguiar, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — R. Orestes de Aguiar, secretario. — Major Rocha Lima, presidente. — Tiburcio Ferreira de Souza, capitão.

Alistados nas classes de 1889 a 1890

Classe de 1889

1. Antonio Francisco Carvalhal.
2. Viriato dos Santos Bittencourt.
3. S'meão Gabriel.
4. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5. Josino Carlos Nogueira.
6. Cesar Pereira Leite Filho.
7. Bellarmino da Motta Flores.
8. Antenor Soares.
9. Antonio Barbosa Sobrinho.
10. João Vicente Dias.
11. Alcides Prestes de Castro.
12. Didimo Telles de Menezes.
13. Pedro Vaz.
14. Francisco de Paula Gomes.
15. Manoel Cortez Martins.
16. Florestem Furtado de Mendonça.
17. Francisco Farinha.
18. Francisco de Paula Souza.
19. Alvaro Rossi Laranja.
20. Abel Pereira.
21. Domingos Martins.
22. Manoel Matheus Gonçalves.
23. Ismael Gonçalves da Rocha.
24. João Feiteira de Lima.
25. Oscar Freitas da Silva.
26. Luiz da Silva Rocha.
27. Sylvio Mancera.
28. Alvaro Machado da Rosa.
29. José Candido da Cruz.
30. Oscar de Azevedo Barbosa.
31. Alberto Luiz Ferreira.
32. Antonio Vieira dos Santos.
33. Antonio Carlos Pestana.
34. Gentil José de Castro.
35. Arthur Duceux.

33. Joaquim Valzeas.
37. Joaquim Rodrigues Garcia.
38. Alvaro José dos Santos.
39. Alfredo Martins Noronha.
40. Hermogenes Gomes Pimentel.
41. Procopio de Oliveira Machado.
42. Abel Pires.
43. Octavio Pereira Soares.
44. Muncel Nunes de Azevedo.
45. Albino Monteiro Cerqueira.
46. Almazor Souza Guimarães.
47. Marelio C. Paula.
48. José Aquino Freitas.
49. Jayme Santos.
50. Annibal Amorim.
51. Raul Pereira da Costa.
52. Manoel Lerac Corrêa de Sá.
53. Bernardino Candido de Carvalho.
54. Americo Gonçalves Ferreira.
55. Amilear Salgado dos Santos.
56. Torquato Raposo Lima.
57. Annibal F. de Freitas.

Classe de 1888

58. José Pinto Segundo.
59. Manoel Leite.
60. Abel Raymundo dos Santos.
61. Manoel Pinto dos Santos.
62. Antonio José Esteves.
63. Jovino da Costa Alkmin.
64. Raphael dos Santos Alexandria.
65. Mario Gomes da Silva Lopes.
66. Benedicto Corrêa.
67. Hermeval Barbosa de Oliveira.
68. Antonio Torres Passos.
69. Joaquim Martins.
70. Antonio Manoel Alves.
71. José Rosa.
72. Amando Corrêa de Oliveira.
73. Manoel Leonardo Corrêa.
74. João da Costa Travassos.
75. Domingos da Cunha.
76. Sebastião Carlos de Faria.
77. Emygdio Soares de Magalhães.
78. Manoel Joaquim Lopes.
79. Prosentino José Soares.
80. João Gonçalves Mendes.
81. Adolpho José de Carvalho.
82. Virgilio Borges dos Santos.
83. Antenor Wenegrownis Brazil.
84. Rodrigues Antonio da Silva.
85. Francisco da Silva Araujo.
86. João Ribeiro Cardoso.
87. Manoel Rodrigues.
88. Eurico de Pinho Gusmão.
89. Godofredo Castro Valente.
90. Abel Francisco de Almeida.
91. Amando Sondermann Baptista.
92. Francisco dos Santos.
93. Luiz Aleazar Monteiro.
94. Francisco Pio de Oliveira.
95. Arthur Baptista Gonçalves.
96. Mario Alonso Rodrigues.
97. Manoel da Costa Fernandes.
98. José Ferreira dos Santos.
99. José da Rocha Carvalho.
100. Jayme Vieira da Motta.
101. Domingos José da Silva.
102. Ignacio de Loyola Mattos.
103. Amarilio Ferreira Duarte.
104. Pedro Pereira da Silva.
105. Antonio Luiz Nogueira.
106. Mario Moreira Sampaio.
107. Elisario Gomes da Costa.
108. Jayme Simões.
109. Joaquim Rodrigues da Silva.
110. Eugenio Gammardelli.
111. Alvaro Luiz Pacheco.
112. José de Oliveira Rocha.
113. Juvenio de Oliveira Machado.
114. Eduardo Henriques Figueiras.
115. Elias Geraso Guedes.
116. Genaro Mallet.
117. Manoel de Oliveira.
118. Pedro Machado.
119. Manoel Ignacio da Silva.

Classe de 1886

120. Nelson Dias Macedo.
121. Alvaro Vieira da Cunha.
122. Ernesto de Sá Pacheco.
123. Ignacio de Araujo D. as.
124. Plinio de Salles Pupo.
125. Alcides Bacellar.
126. Enéas Galvão da Silva.
127. Antenor Dias de Moraes.
128. Antonio Rodrigues das Côtias.
129. Deoclecio Mathias de Souza.
130. José Moreira de Carvalho.
131. Ariosto José Ferreira.
132. Norival da Silva Gomes.
133. Jayme da Costa Santos.
134. Waldemiro Luiz Lara.
135. João Pacheco A. Junior.
136. Armando Francisco Lessa.
137. Geraldo Antonio Nascimento.
138. Manoel Luiz Lemus.
139. Angelo de Oliveira Marzoratti.
140. Alvaro Corrêa.

Classe de 1887

141. Hugo Martins Ferreira.
142. Ben amin Rodrigues.
143. Antonio de Araujo.
144. Octavio João de Moura.
145. Heitor Barroso de Siqueira.
146. Moysés Gomes de Albuquerque.
147. Napoleão Arcoverde Cavalcanti.
148. Joaquim Rodrigues Cunha.
149. Henrique Nunes Ferreira Braz.
150. Arthur Martins Peres.
151. Eduardo Viriato Alves Teixeira.
152. José Feliciano de Albuquerque.
153. Hortencio dos Santos Feitosa.
154. Augusto José de Barros.
155. João da Costa Coelho.
156. Arlindo Ferreira de Almeida.
157. Americo dos Santos.
158. Alcides de Siqueira Couto.
159. Luiz Paulo dos Santos.
160. Raphael Pellegrino.
161. Augusto Esteves de Andrade.
162. José de Oliveira Coimbra.
163. João José Vieira.
164. Oscar Lima.
165. Eurico Bonifacio Leite.
166. José Gonçalves de Araujo.
167. Fioravanti Maciel da Cruz.
168. José Baptista Nepomuceno Junior.
169. Octavio de Lima Tavares.
170. Aristeu Teixeira Pinto.
171. Olympio Americo de Miranda.
172. José Antonio dos Santos.
173. João Soares Ramos.
174. Diamantino Fernandes da Silva.
175. Danubio de Freitas.
176. Antenor Lauriano Costa.
177. Mario Leite Borges.
178. Custodio Gonçalves Wanderley.
179. Ernesto Alípio de Moraes.
180. Agostinho de Oliveira.
181. Nelson Candido Louzada.
182. Ernesto Menezes da Costa.
183. Jayme Freire de Andrade.
184. José Patricio da Cunha Mendes.
185. Salvador Fernandes.
186. José Leite da Silva Telles.
187. Manoel Mendes.
188. Manoel Pereira Duarte Filho.
189. Victorino Cabral.
190. João Quirino da Silva.
191. Sylvio Garofalo.
192. Edgard de Almeida Lima.
193. Aristides Chaves.
194. Antonio da Silva Monteiro.
195. Valdeimar do Nascimento.
196. Zeferino Raymundo Nojas.
197. Pedro Carneiro Silva.
198. David Moreira Rego Silva.
199. Pedro Avelino.
200. José Cyrillo da Rocha.
201. Ruben Guedes de Mello.
202. Achilles de Meira Lima.
203. Sisenando Ribeiro.

204. Francisco de Paula Costa.
205. Anonymo Sarandy Raposo.
206. Julio Teixeira de Lima.
207. Jeronymo Perez.
208. Candido Pinto.
209. João Pereira de Albuquerque.
210. Antonio Beraldo do Nascimento.
211. Francisco Nelson Monteiro de Castro.
212. Clodoaldo Alves de Oliveira.
213. Antonio Sabino dos Santos.
214. João Pedro dos Santos.
215. Gregorio Tavares de Vasconcellos.
216. Francisco Xavier Teixeira.
217. Arlindo da Silva Pereira.
218. João Baptista de Freitas.
219. Lourenço Senna.
220. João Antonio dos Santos.
221. Osorio de Figueiredo.
222. Ernesto Pimenta da Silva.
223. Benedito de Oliveira.
224. Candido Pereira de Souza.
225. Augusto Antonio Barbosa.
226. Cesario Gonçalves do Brites.
227. João Baptista de Brito.
228. Antonio Bustos dos Santos.
229. Joaquim de Souza Moreira Junior.
230. Alfredo Sobral Marques.
231. Roberto Americo da Silva.
232. Bento Ribeiro.
233. José Loureiro.
234. Ananias de Oliveira.
235. Amaro do Nascimento.
236. Loreno Borges do Couto.
237. Romeu Pereira Barbosa.
238. José Lucio Cardoso.
239. Antenor Manoel dos Santos.
240. José Daniel da Silva Coelho.
241. Pedro Joaquim Moutinho.
242. Reynaldo da Costa Cardoso.
243. Dr. Roberto James Shaldero.
244. Jorge Filaretty.
245. Jorge de Freitas Castro.
246. Manoel José Lopes.
247. Alfredo Cardoso Machado.
248. João Baptista de Araujo Junior.
249. Cypriano Francisco Pereira.
250. Joaquim Dutra da Silveira Junior.
251. Antonio Lago.
252. Alberto de Oliveira.
253. Manoel de Azevedo Neves.
254. José Joaquim de Souza.
255. Manoel Moreira de Ramos.
256. Etelvino Vieira Vianna.
257. Antonio Padua de Oliveira.
258. Bonifacio do Nascimento.
259. Affonso Martins Andrade.
260. José Romano.
261. Antonio Pereira Gaspar.
262. Luiz Antonio Affonso.

Classe de 1885

263. Antonio Cicero Galvão.
264. Edmund Vieira Dias.
265. Flavio Alves.
266. José Marques.
267. Francisco do Nascimento.
268. José da Silva Prata.
269. Edgard Coelho.
270. Eulalio Sodré de Mattos.
271. Antonio Pedro da Rocha.
272. João de Deus Feliz.
273. Jorge José dos Santos.
274. Manoel José do Nascimento.
275. Maximiano José de Sant'Anna.
276. Anizio Cardoso Macedo.
277. Benjamin Martins Torres.
278. Paulo Vieira de Andrade.
279. José Vieira da Silva.
280. Francisco Rodrigues de Souza.
281. Carlos Ceylão.
282. Alvaro Pereira da Silva Bastos.
283. João José de Souza Junior.
284. Aristoteles Paes Ribeiro de Navarro.
285. João da Rocha Pereira.
286. Izidoro Marcellino da Hora.

287. Raymundo Jayme Monte.
288. Othaniel Izidoro de Siqueira e Silva.
289. João Baptista da Silva.
290. Octavio de Castro Peixoto.
291. Torquato da Silva Barcellos.
292. João José Athanazio.
293. Ernani Amarante Gonçalves Guimarães.
294. João Baptista Gonçalves da Silva.
295. Renato da Costa e Silva.
296. José Martins Costa.
297. Francisco Fortunato Caetano.
298. Luiz Gonzaga da Silva.
299. Galindo do Nascimento.
300. Florencio Honorato de Oliveira.
301. Horacio José da Motta.
302. José da Rocha Lima.
303. José Rodrigues Monteiro.
304. José da Silva Mello.
305. João Baptista Tavares.
306. Acacio Antonio Chiaromonte.
307. João Coelho Mendes.
308. Antonio Dantas.
309. Dr. David Moreira Rega Junior.
310. Octavio da Rocha Cavalcanti.
311. Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
312. Angenor Carlos Esteves.
313. Carlos Marques Gonçalves.
314. Pedro Pinto da Silva Leal.
315. Bil'uno Ignacio dos Santos.
316. José Nunes Ouriques.
317. Alvaro da Costa Pereira Villas-Bôas.
318. José Nunes Pacheco.
319. Jorge Ferreira de Andrade.
320. Arthur Bensabath.
321. Luciano Candido da Silva.
322. Genesio de Carvalho Lima.
323. João Tolentino da Costa.
324. João de Almeida.
325. Telesphoro Vaz Silva Ramos.
326. Damasio Jansen da Silva.
327. Jorge Duarte da Costa.

Classe de 1884

328. Salvador Ferreira França.
329. Benedicto José de Lima.
330. Ataliba Moreira Duarte.
331. Augusto Alves da Silva.
332. Damasio do Nascimento.
333. Vicenta Ferreira Gomes.
334. Cosme Guedes de Lima.
335. José Pereira dos Santos.
336. Luiz Gonzaga de Brito.
337. Arnanlio Gomes Ferreira.
338. João Francisco Caldas.
339. Luiz Pinto.
340. Amphiphio Alberto Vidu.
341. Antonio de Souza Bernardo.
342. Djalma Lucio de Menezes.
343. João Gabriel da Costa.
344. Augusto de Souza França.
345. José Faustino.
346. Augusto Corrêa Medina.
347. João da Rocha Soares.
348. Ernesto Redonde.
349. Dominos Manoel Rodrigues.
350. Euripedes Pereira da Silva.
351. Antonio Sergio da Silva Junior.
352. Cesar Augusto Sampaio Junior.
353. Hermogenes Francisco de Novaes.
354. Julio da Costa Camarate.
355. Jayme da Costa Paiva.
356. Antonio José da Cunha.
357. Victorino José dos Santos.
358. Raul Simões.
359. Eduardo Baptista dos Santos.
360. Candido José de Bnsucesso Filho.
361. Mario Masson.
362. Alberto Corrêa de Pinho.
363. Bento Ferreira Alves.
364. Manoel Silva Carvalho.
365. Antonio Fernandes Loureiro.
366. Isidro José da Rocha.
367. Irineu Lima Verde.
368. Juvenal Ferreira.
369. Joaquim Florencio de Mello.
370. Alfredo Fernandes Nobre de Mello.

Classe de 1883

371. Octavio de Albuquerque e Lima.
 372. Bellarmino Xavier da Costa.
 373. Roberto Luiz de Araujo.
 374. Daniel Francisco Machado.
 375. Nelson Januario Tryo.
 376. Raphael Ferreira Tito.
 377. Pedro José de Araujo.
 378. Benedicto Maisonette.
 379. Benicio Pereira Alves.
 380. Pedro Guimarães Cambuhy.
 381. Fulgencio de Oliveira Barros.
 382. Mancel Francisco Marques.
 383. Emilio Delfino dos Santos.
 384. João José Fernandes.
 385. Arthur Torres.
 386. Octavio da Costa e Silva.
 387. Laudelino Coutinho.
 388. Alberto Machado Lopes.
 389. Arthur José Baptista.
 390. Pedro Raul Guimarães.
 391. José Lopes de Vasconcellos.
 392. Arthur Vieira dos Santos.
 393. Oscar dos Santos.
 394. Mancel José da Silva.
 395. Rodolpho Evaristo de Oliveira.
 396. Agricola José Lucas.
 397. Manoel Siqueira.
 398. Ernesto de Souza Massa.
 399. Julio Fortunato Corrêa de Araujo.
 400. Thomaz Augusto do Amaral.
 401. João José Candido.
 402. Paulino José Gonçalves.
 403. Luiz Fernandes da Silva.
 404. Felipe Dias de Oliveira.
 405. Antonio Alexandre de Miranda.
 406. Horacio Muniz Ferreira.
 407. Manoel Corrêa Torres.
 408. Abelardo Ignacio da Silva.
 409. Alvaro Faria.
 410. Manoel Francisco Nascimento.
 411. Francisco Nascimento.
 412. Edmundo Ribeiro do Carmo.
 413. João Feliciano da Silva.
 414. Rodolpho Alves de Oliveira.
 415. José Francisco da Cruz.
 416. José de Assis Garrido.
 417. Indaço dos Santos.
 418. Ernesto Eduardo da Costa.
 419. José Ribeiro da Motta.

Classe de 1882

420. José Luiz Cordeiro.
 421. João Beato de Figueiredo.
 422. Joaquim dos Santos Figueiredo.
 423. Labelino Meirelles da Silva.
 424. Cirilino Gonçalves Torres.
 425. Benedicto Gonçalves de Oliveira.
 426. Florentino José Luiz de Sant'Anna.
 427. Francisco Alves Monteiro.
 428. Clodomiro Freire de Carvalho.
 429. Alfredo da Cunha Telles.
 430. Mario Alves Lisboa.
 431. Arthur Lopes Cardoso.
 432. Nicolino José Soares.
 433. Olympio Greenh. lgh Barreto.
 434. Olympio Malaquias da Silva.
 435. Agnor Barcellos.
 436. Trajano Alexandre de Abreu Corrêa.
 437. Eduardo Dale.
 438. Manoel Rodrigues de Freitas.
 439. Mannonio Marques.
 440. José Soares de Albuquerque.
 441. Francisco Rodrigues da Silveira Barreto.
 442. Virgilio Floripes.
 443. Euclides Souza Vasconcellos.
 444. Zacharias Telles dos Santos.
 445. Basilio o Carlos Cabral.
 446. Marcionillo Corrêa de Toledo.
 447. Gentil dos Santos.
 448. Lupericio Carolino Ferreira.
 449. João Marques.
 450. José Moreira Flores.
 451. Oscar Rodrigues Pereira.
 452. Oscar de Almeida.

453. Joaquim Silveira de Andrade.
 454. José da Cunha Rolim.
 455. Feliciano da Costa Tanajura.
 456. Mario Vieira Cortez.
 457. Antonio Alves.
 458. Francisco Paulo Pinelli.
 459. João Bomfim.
 460. Miguel Gomes Araujo.
 461. Pedro Assis Teixeira.
 462. Annibal Bahia.
 463. João de Deus Chagas.
 464. Rubens Augusto da Silva Tumba.
 465. Gualter José Ferreira.
 466. Satyro da Silva Amaral.
 467. Octavio Campos de Azevedo.
 468. Mancel de Oliveira.
 469. João José da Silva.

Classe de 1881

470. Alberto Toledo Bandeira de Mello.
 471. Guilherme de Souza Barbosa.
 472. Herculano Cezar de Lima.
 473. João Faria.
 474. Ismael Vieira Fontes.
 475. Alberto dos Santos.
 476. Evaristo Vieira da Silva.
 477. Manoel José de Alcantara.
 478. Henrique Antonio da Rocha.
 479. Antonio Maia Santos.
 480. João Theodoro Gomes.
 481. Dr. Gastão Victoria.
 482. Pedro de Araujo Mendes.
 483. José Alves do Nascimento.
 484. Jonas Maciel da Rosa.
 485. Philemon Moreira de Araujo.
 486. Paulo de Souza Moresque.
 487. Antonio da Rocha Filho.
 488. Roque dos Santos Lima.
 489. Antonio de Souza Martins.
 490. Raul de Saldanha da Gama.
 491. Antonio Soares.
 492. João de Siqueira.
 493. Antonio Pedro da Silva.
 494. José Firmino Barreto.
 495. Lafayette Gonçalves de Almeida.
 496. Joaquim Marianno de Mattos.
 497. Doico Alves de Oliveira.
 498. Arthur Vianna.
 499. Clarindo Augusto.
 500. João Nunes Cout.
 501. Pedro Velloso.
 502. Antonio Saraiva.
 503. Raymundo Abilio.
 504. Augusto Aguiar.
 505. Joaquim Barbosa Oliveira.
 506. Vicente Carlos Romano.
 507. Angelo Bento de Almeida.
 508. Cornelio Pinto Monteiro.
 509. Maturino de Souza Lima.
 510. Thomaz de Aquino Cavalcanti.

Classe de 1880

511. Antonio dos Santos.
 512. Rodrigo de Medeiros Cymbron.
 513. Raul de Souza.
 514. Graciliano Elias de Souza.
 515. José Quadros.
 516. Sabino Babo.
 517. Carlos Augusto Zimmermann.
 518. Jayme Caetano.
 519. Constantino Garcia Sereno.
 520. João J. Caparica.
 521. João Teixeira Leite Lobo.
 522. Julio Faria.
 523. José de Almeida Xavier.
 524. Cesar Trovão.
 525. Firmino Ferraz Brazil.
 526. José Gomes de Sá Junior.
 527. Julio José da Silva.

Junta de Alistamento Militar do 5º Município (Sede: Quartel Central do Corpo de Bombeiros), 19 de novembro de 1910. — Claudio da Rocha Lima, major presidente. — Tiburcio Ferreira de Souza, capitão. — R. Orestes Aguiar, capitão secretario.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR

De ordem do Sr. coronel inspector interino desta Região, e de accordo com o regulamento para o serviço de fornecimento de viveres, forragens e ferragens aos corpos do Exercito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 3 de dezembro proximo vindouro, ás 11 horas do dia, nesta quartel-general, o conselho de fornecimento de generos alimenticios ás praças desta guarnição, fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy e mais estabelecimentos militares, receberá propostas para o de generos alimenticios bem como o de forragem, e ferragens para os animais pertencentes aos mesmos.

Os generos a contractar-se são:

Generos alimenticios

Por kilogramma:

Arroz nacional.
 Assucar branco de 2ª.
 Bacalhau.
 Banha de porco.
 Batatas.
 Carne fresca de vacca.
 Carne fresca de porco.
 Carne secca (manta especial).
 Café em grão (tipo 7).
 Café moído.
 Goiabada, lata.
 Herva matte em folha.
 Lenha da matta virgem (em achas).
 Manteiga nacional.
 Massa branca para sopa.
 Marmelada.
 Peixe-salgado.
 Pão.
 Queijo nacional.
 Toucinho mineiro.
 Temperos e verduras.
 Por litro:
 Azeite doce de Lisboa.
 Aguardente.
 Farinha fina de mandioca.
 Feijão preto novo.
 Sal commum.
 Vinagre branco.
 Vinho virgem.

Sobremesa:

Para uma praça, duas bananas prata (ou laranjas).

Forragem

Por kilogramma:

Alfafa.
 Farelo.
 Milho vermelho miúdo.
 Capim verde (feixe de 3 kilos).

Ferragens

Ferraduras para cavallos.
 Ferraduras para muares com rampão.
 Cravos ns. 7 e 8 (milheiro).

DISPOSIÇÕES

Os candidatos á concorrência deverão se habilitar perante o Sr. coronel inspector, até ás 2 horas da tarde da vespera do fornecimento, exhibindo juntos aos requerimentos dirigidos á mesma autoridade documentos que provem haver pago o imposto da respectiva casa ou escriptorio onde negociam.

Os candidatos, para que não desconhecem as condições do contracto que terão de assignar, podem comparecer neste quartel-general todos os dias, das 11 horas ás 2 da tarde, para verem o que diz respeito ao contracto referido.

De accordo com o art. 29 do referido regulamento, os candidatos que forem preferidos farão deposito da quantia julgada

proporcional ao fornecimento a fazer para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor desta importância, se deixarem de comparecer para assignatura do respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios, que forem publicados nos jornaes.

As propostas deverão ser entregues em cartas fechadas e conterão a declaração dos proponentes de se sujeitarem á caução e multas de que trata o artigo acima referido.

Os concorrentes assistirão na sala da reunião do conselho á leitura das propostas apresentadas afim de tomarem conhecimentos do que ficar resolvido.

Quartel General em Netheroy, 21 de novembro de 1910. — 1.º tenente *Luiz Lobo*, assistente interino.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento fica transferida para terça-feira 29 do corrente mez a concorrência para concerto de um escalor do forte de Imbuhy.

Departamento da Administração, 24 de novembro de 1910. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Gêral de Obras e Viação

CONCURRENCIA PARA ESTUDO E CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DE S. PEDRO A S. LUIZ E S. BORJA, DE JAGUARÃO A BASILIO, DE ALEGRETE A QUARAHY E DE S. SEBASTIÃO A SANT'ANNA DO LIVRAMENTO, PASSANDO POR D. PEDRITO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, se faz publico que no dia 12 de janeiro de 1911, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para estudos definitivos e construção:

a) da estrada de ferro de S. Pedro, ou do ponto mais conveniente á estrada de Porto Alegre a Uruguaná, a S. Luiz, passando por Santiago (colônia) e S. Vicente;

b) de um ramal para a cidade de S. Borja partindo de Santiago ou do ponto mais conveniente da linha designada na letra a;

c) da estrada do ferro da cidade de Jaguarão a Basilio, na estrada de ferro do Rio Grando a Bagé;

d) da estrada de ferro de Alegrete a Quarahy;

e) da estrada de ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito.

Estas linhas serão construídas sob as condições seguintes:

I

Na execução dos estudos e da construção serão observadas as condições geraes, tabella de preços e especificações constantes da portaria de 6 de junho de 1905.

II

Os estudos definitivos, com excepção dos já approvados do trecho entre S. Pedro a Jaguaray, deverão ser submettidos á approvação do Governo no prazo maximo de seis mezes, podendo o contractante apresental-os por trechos de 50 kilometros.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de dois mezes da data da approva-

ção dos estudos e as linhas deverão ficar concluidas no prazo de tres annos contados da mesma data.

IV

O Governo pagará ao contractante em apolices papel de 5 % de juro ao anno, a importância do custo das mencionadas linhas.

V

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material importado do estrangeiro que não conste da referida tabella de preços será orçado em ouro, sendo este orçamento préviamente submettido á approvação do Governo.

Para o calculo definitivo do valor servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos préviamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa média do cambio do trimestre respectivo, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

VI

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

VII

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidas pelo Governo as linhas mencionadas na clausula I.

VIII

E' concedido ao contractante:

a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemeiteorias necessarias á construção da estrada;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das estradas de ferro.

O contractante fica isento do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes.

IX

A fiscalização da construção das estradas de ferro será exercida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Federal com 10.000\$ por cada 100 kilometros de linha ou fracção de 100 kilometros, por semestres adiantados, para as respectivas despesas.

X

Para garantia da fiel execução do contracto, serão retirados de cada pagamento 10 %, que ficarão depositados como caução no Thesouro Nacional.

XI

Verificada a fiel execução do contracto de construção será entregue ao contractante, por occasião do ultimo pagamento, a caução depositada no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XII

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula III para a conclusão das linhas, si, a juizo do mesmo Governo, o contra-

ctante encontrar difficuldades de mão de obra para atacar as linhas simultaneamente.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até quatro mezes;

1.000\$ por dia até oito mezes em deante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante por mezes completos ou incompletos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, fornecida pelo chefe da fiscalização.

XIII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20.000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida senão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

XIV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula III, independente das multas fixadas na clausula XII.

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia, ou proposito, de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedent, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

XVI

As propostas devem limitar-se a indicar as porcentagens de abatimento sobre o conjunto dos preços do unidade constantes da tabella de preços mencionada na clausula I, sendo essa porcentagem escripta por extenso e tambem em algarismos.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com o Governo.

XVII

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição XIII, ficará pertencendo á União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XVIII

A caução e o respectivo reforço, de que trata a clausula X, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

XIX

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção.

XX

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XIII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sobre a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos acima dos quaes nenhum será acceto os da tabella de preço, mencionada na clausula I.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XXI

A preferencia será dada ao concorrente que maior porcentagem de abatimento offerir sobre os preços da tabella a que allude a clausula I, devendo ser a mesma porcentagem apresentada sobre a totalidade dos preços da mesma tabella e não sobre grupos de preços.

XXII

Os proponentes poderão apresentar propostas para uma ou mais linhas ou para o conjunto de todas.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 12 de novembro de 1910.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carteiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª seção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem de carteiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accordo com o art. 443 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção, os seguintes documentos: certidão, e na falta desta, justificção, feita em juizo, de

terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam boa saude e não tem defeito physico, mormente dos orgãos da vista e audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercerem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob ditado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentais de arithmetica e leitura de um trecho manuscripto.

Considerar-se-ha aprovado o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilitar-o.

O concurso será valido por dous annos, contados da data da sua approvação.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910.—O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*. (.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1911:

Objectos de escriptorio e desenho;
Carne verde;
Pão;
Diversos generos alimenticios;
Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;
Carvão Cardiff;
Drogas e productos pharmaceuticos.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emendas ou rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de generos alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que estão quitos para com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, *alíneas a e g*, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, sub-director. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 7/64	15 61/64
» Paris.....	\$591	\$592
» Hamburgo.....	\$730	\$740
» Italia.....	—	\$598
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	3\$111
Libra esterlina, em moeda	—	15\$100
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:026\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:001\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1908, port.....	190\$000
Ditas idem idem, 1909, nom....	165\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo de 500\$, 6 %, nom.....	850\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	910\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$000
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	205\$000
Banco do Brazil.....	205\$000
Comp. Docas da Bahia.....	38\$750
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	80\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria e Minas.....	82\$250
Comp. Cortume Santa Cruz....	215\$000
Comp. Docas de Santos.....	375\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	195\$000
Debs. da Comp. Tecidos Magense, 2ª serie.....	206\$000
Debs. da Comp. Antonio Januzzi Filhos & Comp.....	206\$000
Debs. Comp. Jardim Botânico, 1ª serie, nom.....	212\$000

Vendas por alvará

5 apolices geraes de 1:000\$000, 5 %.....	1:024\$000
8 ditas idem, idem, idem.....	1:026\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910.—*A. Simonsen*, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910.—*A. Simonsen*, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.293 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um novo briquette ou tijolo de facil incineração para communicar fogo com rapidez a combustiveis como carvão e outros» para o qual pretende privilegio Germano Koch, allemão, industrial, domiciliado nesta Capital Federal*

Requer-se a invenção a um novo briquette ou tijolo de facil incineração para communicar fogo com rapidez a combustiveis como carvão e outros, tendo por fim substituir os meios até hoje usados taes como o tetroleo, alcool ou productos sujeitos a explosão.

O briquette de minha invenção não é explosivo e nunca se incendeia por si só, queimando depois de communicado com uma chamma viva, não tem cheiro algum e não se altera pelo calor, frio ou humidade.

Compõe-se o briquette de cellululo e ou madeira, ou papel, ou estopa, ou esmigas de milho, em pequenas particulas, impregnadas de uma materia facilmente inflammavel, como brou, gomma laca, petroleo, terebentina, benzina ou o'eo.

Deita-se a madeira ou papel, estopa ou esmigas de milho, em pequenas particulas, conjuntamente com uma das materias de facil inflammção acima citadas, em uma caldeira, afim de ferver os, um certo espaço de tempo, sendo esta composição em seguida passada para formas onde esfria, obtendo-se assim os briquettes de minha invenção como a amostra annexa, que podem variar de formas e tamanho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo briquette ou tijolo de facil incineração para communicar fogo com rapidez a combustiveis como carvão ou outro, denominado «Briquette Kok», obtido com cellululo, ou madeira, ou estopa, ou esmigas de milho, em particulas pequenas, impregnadas de uma materia de facil inflammção como brou, gomma laca, petroleo, terebentina, benzina ou oleo.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910. — Por procuração, *Buschmann & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á Avenida Central n. 37, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa no levantamento de capitales, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, para completa execução das obras projectadas e desenvolvimento do seu commercio de cabotagem.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910. — O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer.*

Companhia E. F. do Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convindo os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 2 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde no escriptorio á rua Sachet n. 27, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado.

As ações do portador deverão ser depositadas, no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. — *João T. Soares, presidente.*

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

125—AVENIDA CENTRAL—125

Terceira convocação

Não tendo havido numero para a segunda reunião, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, para cumprimento do artigo 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contos do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910. — *A Direcção.*

Concordata preventiva de J. de Oliveira & Comp.

Para o effeito da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declaram que se acham todos os dias á disposição dos interessados, na sede do estabelecimento dos concordatarios, á rua do Catete n. 191, das 10 ás 12 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1910. — *Os commissarios.*

Concordata preventiva

REQUERIDA POR CEZAR MENEZES & COMP.

Rua da Quitanda n. 105

Pinto, Angelo & Comp., Esteves & Comp., commissarios desta concordata, previnem aos Srs. credores e a quem possa interessar que, em cumprimento das suas funções legais, acham-se á disposição dos mesmos, á rua e numero acima, todos os dias uteis, das 12 ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910. — *Pinto, Angelo & Comp.—Esteves & Comp.*

Imprensa Nacional

OBRAS A VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei organentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

A Collecção de *Tecidos* de 1903. Preço 4\$500 cada exemplar;

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1893 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$002

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendias (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..	15\$000	Instrucções para exames parcellados	1\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira....	6\$000	Instrucções para a Policia Federal	5\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional	\$200	Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500	Lei n. 221—Justiça Federal	\$500
Consolidação das Leis da Justiça Federal ..	5\$000	Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza , por C. do R.....	2\$000	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100
Decretos do Governo Provisorio , setembro de 1890.	2\$000	Item, 2º volume	6\$000	Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300
Decretos do Governo Provisorio , outubro de 1890.....	3\$000	Item, 3º volume	6\$000	Lein. 1.269—Legislação eleitoral	\$500
Decretos do Governo Provisorio , maio de 1890.....	4\$000	Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , junho de 1890.....	2\$000	Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000	Lei de fallencias	1\$000
Decretos do Governo Provisorio , julho de 1890.....	2\$000	Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei de fallencias—comparada ..	1\$500
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1891.....	2\$000	Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1891.....	2\$000	Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000	Lei Torrens	\$500
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000	Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei sobre fallencias	1\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Decretos do Governo Provisorio , agosto de 1890.....	3\$000	Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Lei do Orçamento—1889	\$500
Decretos do Governo Provisorio , dezembro de 1890.....	3\$000	Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º.	5\$000	Lei do Orçamento—1892	\$500
Decretos do Governo Provisorio , novembro de 1890.....	3\$000	Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500
Decretos do Governo Provisorio , novembro e dezembro de 1889.....	3\$000	Hydrographie du Haut San Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1890.....	2\$000	Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Lei do Orçamento—1897	1\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1890.....	1\$000	Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei do Orçamento—1898	1\$200
Decretos do Governo Provisorio , março de 1890.....	2\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1899	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orosimbo Moniz Barreto..	\$500			Lei do Orçamento—1901	1\$500
Escripturação Mercantil	3\$000			Lei do Orçamento—1902	1\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000			Lei do Orçamento—1903	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500			Lei do Orçamento—1904	1\$000
Decreto n. 1.606 —Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500			Lei do Orçamento—1905	1\$000
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300			Lei do Orçamento—1906	1\$000
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500			Lei do Orçamento—1907	1\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticias das obras e as				Lei da receita e despesa para 1908	1\$000
				Lei do orçamento para 1909 ..	1\$000
				Leis de 1808 a 1809	2\$500
				Leis de 1810 a 1811	2\$500
				Leis de 1812 a 1815	2\$000
				Leis de 1816 a 1817	2\$000
				Leis de 1818 a 1819	2\$000
				Leis de 1820	2\$000
				Leis de 1821	2\$000
				Leis de 1822	2\$000
				Leis de 1823	2\$000